

## GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

### RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Onde se lê:**

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, torna público aos interessados, que realizou contratação através de dispensa de licitação de empresa especializada na execução dos serviços de ensaios de laboratório e controle tecnológico da qualidade de solos, com emissão de relatório, no âmbito do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, conforme requisitos mínimos exigidos, no valor total estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0000050.02.01.2024, em favor de FALCAO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS ASFALTO E CONCRETO EIRELI, inscrito no CNPJ 31.977.305/0001-81.

**Leia-se:**

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, torna público aos interessados, que realizou contratação através de dispensa de licitação de empresa especializada na execução dos serviços de ensaios de laboratório e controle tecnológico da qualidade de solos, com emissão de relatório, no âmbito do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, conforme requisitos mínimos exigidos, no valor total estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0000050.02.01.2024, em favor de FALCAO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS ASFALTO E CONCRETO EIRELI, inscrito no CNPJ 31.977.305/0001-81.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 18668

## EXPEDIENTE

### PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima  
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira  
Santa Luzia do Oeste/RO

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo  
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira  
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva  
Costa Marques/RO

### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

### CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar  
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti  
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca  
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth  
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto  
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior  
Jaru/RO

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3.597/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a alteração do art. 1º, § 2º, incisos II, III, IV e art. 16, inciso I, da Lei Municipal nº 2.855/2019 (Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Estágio no âmbito de Administração Pública Municipal) e dá outras providências."

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º, § 2º, incisos II, III e IV, da Lei Municipal nº 2.855/2019 que passa a dispor o seguinte.

"Art. 1º (...)

§ 2º O estudante interessado na realização do estágio deverá: (...)

II - estar matriculado no primeiro semestre do curso, salvo curso de tecnólogo, caso em que o edital disporá a respeito;

III - estar matriculado no primeiro ano letivo, em sendo de nível médio regular; e

IV - estar matriculado na primeira série letiva, em sendo de nível médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA."

**Art. 2º** Fica alterado o art. 16, inciso I, da Lei Municipal nº 2.855/2019 que passa a dispor o seguinte.

"Art. 16. Só poderão ser admitidos os estudantes de nível médio que:

I - estiverem matriculados a partir do primeiro ano do ensino médio;"

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**LISETTE MARTH**

Prefeita

**Karine Nepomuceno dos Anjos**

Procuradora Municipal

**Carla Maria Gomes da Silva Oliveira**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP

Protocolo 18651

DECRETO N.º 277/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre nomeação da senhora Rosana Alves Vitória no cargo comissionado de Coordenador de Processos Administrativos, Cód 10.0.21 - CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU."

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica NOMEADA a senhora **Rosana Alves Vitória**, inscrita no CPF nº \*\*\*.143.342-\*\* e portadora do RG nº 000581\*\*\* SESDEC/RO, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Processos Administrativos**, Cód 10.0.21 - CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**Art. 2º** As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

**Art. 3º** A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 05 de junho de 2024.

**LISETTE MARTH**

Prefeita Municipal

**Gustavo Alves Almeida Ferreira**

Procurador Municipal

Protocolo 18663

DECRETO Nº 270/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.511, de 28 de dezembro de 2023, no seu Art.11, inciso "III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando que o valor inicialmente previsto para o pagamento de despesas com energia elétrica, água, serviços terceirizados de limpeza e aluguel foi insuficiente, solicitamos um remanejamento orçamentário para garantir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo  
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
09.01- Gabinete do Secretário(A)  
08 - Assistência Social  
08.122 - Administração Geral  
08.122.0010 - Ações Sociais do Município de Cerejeiras  
08.122.0010.2031.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS C/C 7250-8  
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Física (186).....R\$ 12.000,00  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica (187).....R\$ 88.000,00  
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor Total ..... R\$ 100.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, anulação parcial ou total de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo  
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
09.01- Gabinete do Secretário  
08 - Assistência Social  
08.122 - Administração Geral  
08.122.0010 - Ações Sociais do Município de Cerejeiras  
08.122.0010.2031.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS C/C 7250-8  
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (180)..... R\$ 100.000,00  
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor Total ..... R\$ 100.000,00

**Art. 3º** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.511/2023, de 28 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes,

órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 05 de junho de 2024.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

**Maria das Dores de Jesus Gaviragui**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Amanda Rocha Rodrigues Toledo**  
Procuradora Municipal  
Protocolo 18680

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 082/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº \*\*\*.178.310-\*\* e RG nº 3.198.75\*\*\* SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **MAPDATATECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, com endereço à Avenida Geraldo Gobbo, nº 278, bairro Parque Residencial Boa Vista, em Americana/SP, neste ato representado por responsável legal, o **Sr. PAULO EDUARDO ONUCHIC**, portador do RG sob nº 07.101.3\*\*\* SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. \*\*\*.764.978-\*\*, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 082/2023, com a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/06/2024 a 19/06/2025, conforme previsto na Cláusula Terceira - do Prazo, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 082/2023, em 16,44 % no valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais) alterando o valor de R\$4.294,00 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 082/2023 do Processo 2879/2023, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 02 (duas) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 04 de junho de 2024.

**LISETE MARTH**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**PAULO EDUARDO ONUCHIC MAPDATA-TECNOLOGIA,**  
**INFORMATICA E COMERCIO LTDA**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Adria Amanda Freire Parente

Protocolo 18679

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

#### RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Retifica a Homologação do julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 852/2024 - SEMOSP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2024, o qual teve como vencedor do **Lote 01 e 03**, no valor de R\$ 4.357,85 (quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) e **Valor Total da Licitação valor de R\$ 18.380,25 (dezoito mil trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)** a empresa **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.830.059/0001-01 tendo por objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva para ser utilizado pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e por reeducandos conforme convênio 001/2023, nas atividades diárias realizadas, com recursos próprios.

Art. 2º Esta Retificação entrará em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 06 de junho de 2024.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

Protocolo 18652

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 143/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA NICODEMOS & CHAVES - ME LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº \*\*\*.178.310-\*\* e RG nº 3.198.75\*\*\* SSP/PR residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **NICODEMOS & CHAVES - ME LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.218.648/0001-09, com sede na Rua Vista Alegre nº 1329, Bairro JD Presidencial - JiParaná/RO - CEP 78961-030, neste ato representado por seu proprietário, o **Sr. Otoniel Augusto Nicodemos**, portador do RG sob nº 731.\*\*\* SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. \*\*\*.467.372-\*\*, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 284/2022, por 90 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 22/08/2024 a 19/11/2024, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 2319/2023, conforme previsto na Cláusula Sétima - Dos Prazos de vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato 284/2022, por 60 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 23/05/2024 a 22/07/2024, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 2417/2022, conforme previsto na Cláusula Treze - Dos de Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 280/2022, em 4,75% no valor de R\$ 12.245,83 (doze mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), alterando o valor de R\$ 257.593,72 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e três mil e setenta e dois centavos) para R\$ 269.839,55 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 143/2023 do Processo 2319/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município.  
Cerejeiras, 05 de junho de 2024.

**LISETE MARTH**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**OTONIEL AUGUSTO NICODEMOS**  
**NICODEMOS & CHAVES - ME LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Gisely Cristina da Silva  
Elisângela Bruna Sost

Protocolo 18661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATO Nº 076/2024**

**PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 1736/2024**

**PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº 3419/2024**

Termo de Contrato nº 076/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **M A DE ALMEIDA LTDA**.

A **Secretaria de Assistência Social de Cerejeiras**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. MARIA DAS DORES DE JESUS GAVIRAGHI**, brasileira, casada, CPF nº \*\*\*.866.102-\*\*, RG nº 1267\*\*\* expedido pela SESDEC/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 162/2024, de 08 de abril, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **M A DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na R. Joaquim Cardoso dos Santos, 2311 Maranata, Cerejeiras/RO, Cep 76.997-000, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Ercio de Almeida**, RG nº 291\*\*\*, expedido pela SSP/RO, CPF nº \*\*\*.045.542-\*\* conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 3419/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/201, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do presente instrumento é o Empenho estimativo no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) para aquisição de lanches tipo coffee break que visa atender as capacitações, formações, eventos, reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com recursos próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital da Licitação;
- a proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;  
I - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

II - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

III - A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

IV - Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor total da contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Da retenção dos impostos:

I - Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda - IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;

II - Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos

assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

VIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema

de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO** (art. 92, XII e XIII)  
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLAUSULA ONZE - DA GARANTIA**  
Os produtos fornecidos ficam isentos de apresentação de garantia.

**CLÁUSULA DOZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (art. 92, XIV)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO NONO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO DEZ** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**PARÁGRAFO ONZE** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DOZE** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TREZE** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO QUATORZE** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (art. 92, XIX)  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:  
I- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas

sanções administrativas; e

II - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUATORZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09 Secretaria Municipal de Assistência Social

09.01 - Gabinete do Secretário

08 - Assistência Social

08.122.0010.2031.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -SEMAS C/C: 7250-8

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Ficha 183 - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

08.122.0010.2034.0000 Manutenção da Casa dos Conselhos C/C: 7250-8  
3.3.90.30.00 Material de Consumo - Ficha 190 - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

08.243.0014.2113.0000 Manutenção da Casa Acolhedora - Lar Feliz C/C: 7250-8 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Ficha 201 - R\$ 3.000,00 (três mil reais)

08.244.0011.2033.0000 Manutenção do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos C/C: 7250-8 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Ficha 214 - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

08.244.0011.2038.0000 Manutenção do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos C/C: 7250-8 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Ficha 209 - R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

08.244.0011.2111.0000 Manutenção do Programa Mamãe Cheguei C/C: 21275-X 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Ficha 236 - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

08.244.0020.2043.0000 Manutenção da Unidade Publica da Assistência Especializada - CREAS C/C: 20157-6 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Ficha 250 - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

08.244.0021.2114.0000 Manutenção do Programa Crescendo Bem - FEAS C/C: 21276-8 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Ficha 276 - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante

apostilamento.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)  
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE - PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZOITO - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO (art. 89, § 1º)

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 04 de junho de 2024.

MARIA DAS DORES DE JESUS GAVIRAGHI  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

ERCIO DE ALMEIDA  
M A DE ALMEIDA LTDA  
CONTRATADO

Testemunhas:  
Karina Gonçalves Campista  
Alini Dantas de Oliveira

**CONTRATO Nº 077/2024**  
**PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 1736/2024**  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº 3420/2024**

Termo de Contrato nº 077/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **M A DE ALMEIDA LTDA**.

**O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 24.992.343/0001-48, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. MARIA DAS DORES DE JESUS GAVIRAGHI**, brasileira, casada, CPF nº \*\*\*.866.102-\*\*, RG nº 1267\*\*\* expedido pela SESDEC/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 162/2024, de 08 de abril, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **M A DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.110.332/0001-97, com endereço na R. Joaquim Cardoso dos Santos, 2311 Maranata, Cerejeiras/RO, Cep 76.997-000, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Ercio de Almeida**, RG nº 291\*\*\*, expedido pela SSP/RO, CPF nº \*\*\*.045.542-\*\* conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 1736/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/201, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do presente instrumento é o Empenho estimativo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) para aquisição de lanches tipo coffee break que visa atender as capacitações, formações, eventos, reuniões do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;  
I - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

II - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

III - A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende

de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

IV - Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Da retenção dos impostos:

I - Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda - IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;

II - Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do

contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

VIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)  
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLAUSULA ONZE - DA GARANTIA

Os produtos fornecidos ficam isentos de apresentação de garantia.

#### CLÁUSULA DOZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da

Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO NONO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO DEZ** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**PARÁGRAFO ONZE** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DOZE** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TREZE** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO QUATORZE** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (art. 92, XIX)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUATORZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)  
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

5 Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescentes de Cerejeiras  
11 Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescentes  
021101 FUNDO MUN DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08 Assistência Social  
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
08 243 0024 Promoção e Proteção às Criança e Adolescentes  
08 243 0024 2099 0000 Ações para promoção e proteção dos direitos da Criança e do Adolescente.  
3.3.90.30.00 Material de Consumo - Ficha 329 - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)  
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ALTERAÇÕES  
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE - PUBLICAÇÃO  
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZOITO - DO TRATAMENTO DE DADOS  
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de

Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO (art. 89, § 1º)  
Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 07 de junho de 2024.

MARIA DAS DORES DE JESUS GAVIRAGHI  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

ERCIO DE ALMEIDA  
M A DE ALMEIDA LTDA  
CONTRATADO

Testemunhas:  
Dayanne Monte de Oliveira Gatti  
Karina Gonçalves Campista

Protocolo 18684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA  
CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07  
Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranhata, CEP 76.997-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
- SEMAP

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**  
**Nº22/2024**

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, vem por meio deste, intimar o (a) Sr(a). **JOAO PEREIRA DE PAULA**, brasileiro (a), CPF nº \*\*\*.097.112-\*\*, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, proprietário do imóvel **Lote "03/01" da Quadra "68" Setor "C"**, situado na Rua Canadá S/N, Bairro Floresta, em Cerejeiras - RO, a recolher o crédito tributário no prazo de **30 (trinta) dias**, no valor de **R\$568,05** referente a penalidade infringida no **Art. 57 §3. II a Lei Municipal nº 2.949/2020**. Ou, para querendo, no prazo de **10 (dez) dias**, apresente defesa através de requerimento, conforme dispõe no Art. 35, a Lei Municipal nº 2.949/2020.

Cerejeiras - RO, 07 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente  
**Bruna Bruning Fracasso**  
Fiscal Municipal  
Matricula nº 4017-7

Protocolo 18666

## PORTARIA N.º 030/2024 - SEMAP

“Nomeia Comissão Especial para Análise do requerente de Licença Remunerada”

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Carla Maria Gomes da Silva de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 261/2023, Considerando o Processo nº 3281/2024/Eproc.

## RESOLVE:

Designar os servidores:

- Cláudio Julio Casara de Melo, cadastro nº 41733, Assistente Social;
- Sandra Damaceno Pereira Silva, cadastro nº 34304, Suporte Pedagógico;
- Darwin Drapzinski, cadastro nº 40215, Contador.

Para compor a comissão especial incumbida de análise do pedido de Licença remunerada protocolada pela servidora **Thainara Souza Soares** Cargo: **Agente Educacional/Cuidador de Aluno**, cadastro nº 42533-1, lotada na SEMED, na forma do Art. 135 da Lei Municipal 1900/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras/RO, 06 de junho de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto nº 261/2023

Protocolo 18649

## PORTARIA N.º 031/2024 - SEMAP

“Dispõe sobre Licença Maternidade”

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento Carla Maria Gomes da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 261/2023, Considerando o Processo nº 3574/2024/Eproc.

## RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de **03/06/2024**, à servidora: **Andreia da Silva Queiroz** Cargo: Técnico de Nível Superior II/Contador, Cadastro nº 40887-1, lotada na SEMFAZ.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **03/06/2024**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras/RO, 07 de junho de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto nº 261/2023

Protocolo 18685

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

## MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Concorrência Pública nº. 004/2024, do Processo Digital nº. 113/2024

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da expansão de rede de iluminação pública da Avenida Integração Nacional compreendendo um trecho de 3.494m, no município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição**

de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos Próprios.

**PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)**

Construtora Paraíso Ltda - EPP

CNPJ: 00.541.146/0001-44

Endereço: Av. Marechal Rondon nº 407, Sala 03, Bairro Centro, Ji-Paraná - RO - CEP- 76900-881.

Lote 01

Valor R\$ 929.995,00

Valor total da Licitação: R\$ 929.995,00 (novecentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 07 de junho de 2024.

Leidemar Coelho Ribeiro

Agente de Contratação

Dec. Nº. 467/2024.

Protocolo 18643

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO****AO GABINETE**

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Buffet (almoço) para o 2º Fórum Comunitário do Selo UNICEF, com recursos próprios.**

(Empresa Vencedora):

DISPENSA - ELETRONICA Nº 021/2024  
PROCESSO DIGITAL Nº 3046/2024

**RESTAURANTE EL GAÚCHO LTDA**

CNPJ: 44.703.330/0001-19

Endereço: Avenida das Nações, centro, nº 2546 - Cerejeiras - RO

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R\$ 6.500,00

TOTAL GERAL de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Encaminhamos o aludido processo ao **Gabinete da Prefeita**, para conhecimento e posterior homologação, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência, processo digital **3046/2024**, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a escolha da Modalidade.

**Observação II: Ressaltamos que a cotação mercadológica de preço foi realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sendo a mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.**

Cerejeiras, 07 de junho de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal, ISSQN, FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Dec. 162/2024

Protocolo 18674

## AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 3.275/2024.

OBJETO: Aquisição de Material de consumo, para atender as necessidades de serviços na construção de uma cerca ao redor do aeroporto pertencente ao Município de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - SEMOSP, com recursos próprios.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021.

LICITANTES PARTICIPANTES:

- JAN CHARLES RUECKERT LTDA

- AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

“LICITAÇÃO FRACASSADA”

O objeto deste certame não pode ser adjudicado em virtude de que os participantes apresentaram proposta com valores superiores ao orçado, esgotando todas as possibilidades de negociação com o fornecedor, sendo assim declarado “FRACASSADO” o referido pregão.

Cerejeiras/RO, 07/06/2024.

Edenir Augustinho Delazari  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Dec. 160/2021.

Protocolo 18689

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 672/2024, a despesa com a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA MENSAL POR MEIO DE ARP, COM VISTA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA” em favor da seguinte empresa: AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - 84.616.069/0001-34. Total Geral Homologado R\$ 158.525,05 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

Corumbiara-RO, 06 de junho de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI  
Autorizo a emissão do Empenho.

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de P.196

Protocolo 18709

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024/ SEMUSA  
RESULTADO FINAL

Resultado final de análise curricular do processo seletivo Nº 001/2024/ SEMUSA para os cargos de Fonoaudiólogo, Técnico/Auxiliar em Higiene de Saúde Bucal e Médico Classe A.

FONOAUDIÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR: Não houveram inscrições.

## TÉCNICO / AUXILIAR EM HIGIENE DE SAÚDE BUCAL (UNIDADE MÓVEL - ÔNIBUS CUSTOMIZADO) - NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO

N.º	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	NOTA
1	WERLEN MAIARA DA SILVA SOARES	03/10/2000	23	50
2	ÉRIKA JAINE MACEDO CASTILHO	30/11/1994	29	0
3	KELLY AMARILHAPIGOSSO DE PÁDUA	10/01/1985	39	0

## TÉCNICO / AUXILIAR EM HIGIENE DE SAÚDE BUCAL (ÁREA URBANA) - NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO

N.º	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	NOTA
1	WERLEN MAIARA DA SILVA SOARES	03/10/2000	23	50
2	KELLY AMARILHAPIGOSSO DE PÁDUA	10/01/1985	39	0

## MÉDICO CLASSE A - NÍVEL SUPERIOR

N.º	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	NOTA
1	MONIKE DIAS DE SOUZA RAMOS	03/04/1985	39	65
2	GEOVANE ROSA DE MELO	08/04/1994	30	65
3	ÉLLEN DAYANE LOPES	01/07/1993	30	60
4	MARCOS DOUGLAS MARQUES RODRIGUES	17/12/1993	30	0
5	WELINGTON MARQUES DE MATOS	22/05/1976	46	0

Protocolo 18647

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 573/2024, a despesa com AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONFORME DOCUMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO 573/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL em favor das seguintes empresas: **01) AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ nº 40.203.065/0001-59 no valor de **R\$ 642.516,15** (seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e quinze centavos); **02) M A DE ALMEIDA LTDA**, CNPJ nº 24.110.332/0001-97, no valor de **R\$ 70.969,85** (setenta mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); **03) GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 63.615.058/0001-60, no valor **R\$ 43.175,75** (quarenta e três mil e cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); **04) CHAGAS & RODRIGUES LTDA**, CNPJ nº 08.106.716/0001-80, no valor **R\$ 26.010,00** (vinte e seis mil e dez reais); **05) J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 49.059.257/0001-08 no valor de **R\$5.192,40** (cinco mil e cento e noventa e dois reais e quarenta centavos). **Total Geral Homologado R\$ 787.864,15** (setecentos e oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).

Corumbiara-RO, 07 de junho de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI  
Autorizo a emissão do Empenho.

(assinatura eletrônica)  
Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de P.196

Protocolo 18710

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

## GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº. 951/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3357/2024, referente a Despesa Com Aquisição de Tenda - para atender a Tarde cultural em ação conjunta ao liquida Espigão, Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC, a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 07/06/2024.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 07 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 18644

## PORTARIA Nº. 952/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3288/2024, referente ao Convênio entre a Associação dos Produtores Rurais da Linha Pacarana - Comunidade São José - APRULPAC e o Município de Espigão do Oeste, o servidor **JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS**, em atendimento a Lei nº 13.019/2014, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, com efeitos retroativos a partir do dia 27/05/2024.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 07 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 18646

## PORTARIA Nº. 960/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3528/2024, referente a Aquisição de Combustível Tipo (Óleo Diesel), a servidora **JESSICA DA PAZ MATEUS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, como Gestor, a partir de 07/06/2024.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 07 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 18708

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

## DECRETO Nº 6121, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e,

**Considerando** o Ofício nº 102/SEMED-EXECUÇÃO/2024, ID 809825, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 12.000.00** (doze mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
- V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 166/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - R\$ 12.000.00 (doze mil reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
- V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 167/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ - 12.000.00 (doze mil reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.  
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de junho de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari**  
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 18673

## DECRETO Nº 6123, DE 07 DE JUNHO 2024.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica determinado como Ponto Facultativo nos expedientes

nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, integrantes do Poder Executivo Municipal, no dia 17 (dezesete) de junho de 2024.

**Art. 2º.** Ficam excetuados das disposições contidas neste Decreto os serviços essenciais e de atendimento à saúde e os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos Titulares.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 07 de junho de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 18675

**ERRATA TERMO DE FOMENTO Nº 027/PGM/2024 - ID 806509. DO PROCESSO Nº 3315/2024.**

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

**A DATA DE EXPEDIÇÃO DO TERMO ACIMA CITADO ONDE SE LÊ,**

Espigão do Oeste, 06 de junho de 2024.

(...)

**LEIA-SE:**

Espigão do Oeste, **03 de junho de 2024.**

(...)

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 06 de junho de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

Protocolo 18682

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/PGM/2023 - (ID 654392). DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4479/2023.**

Por este, os contratantes já qualificados no Contrato nº **227/PGM/2023** e Processo Administrativo nº **4479/2023**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **KALLEO EMP. EM CONSTR. IMP. EXP. E COMÉRCIO - EIRELI**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª** - O prazo de execução mencionado na **Cláusula 5ª**, fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias**, conforme solicitação id 807106.

**Cláusula 2ª** - Exceto as **Cláusulas 5ª**, as demais Cláusulas do Contrato nº **227/PGM/2023**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**KALLEO EMP. EM CONSTR. IMP. EXP. E COMÉRCIO - EIRELI**  
Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**Testemunhas:**

RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA

DIONILTO KULL

Protocolo 18683

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2023. DO PROCESSO Nº 1006/2023.**

**CONSIDERANDO**, os esclarecimentos apresentados na **Justificativa nº 192/2023**, sob o id 647430, ao qual a Secretaria, informou que o Contrato nº **049/PGM/2023** foi celebrado no valor de **R\$ 161.198,40** (cento e sessenta e um mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos) em virtude do saldo disponível na época, porém o valor global da referida Carona da Ata de Registro de Preços nº 52/2022 é de **R\$ 644.793,60** (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos);

**CONSIDERANDO**, que foi emitido o **Parecer Jurídico 197/**

**PGM/2024. (ID 759907)** opinando pela legalidade da prorrogação do contrato de prestação continuada, bem como concedendo reajuste;

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **049/PGM/2023** do Processo Administrativo nº **1006/2023**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Quinta, a importância de **R\$ 284.903,47 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e três reais e quarenta e sete centavos)**, conforme Pedido de Empenho nº 1793/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido a Cláusula Sétima do contrato o **Pedido de Empenho nº 1793/2024.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto as Cláusula Quinta e Sétima, as demais Cláusulas do Contrato nº **049/PGM/2023**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**  
Contratada

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

**Testemunhas:**

Agostinho Gonçalves Lara

Monica Aparecida de Queiroz

Protocolo 18686

**RESUMO DE CONTRATO Nº 143/PGM/2024**

**Processo Administrativo nº 3428/2024 - (Pregão Eletrônico nº 135/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2024, do Processo Administrativo nº 6352/COMISSÃO DO S.R.P/2023);**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

**CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;

**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer **ÓLEO DIESEL S10**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 135/SRP/2023** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
25	020.001.002		ÓLEO DIESEL S10	300,00	LI

**DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:** As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, objeto do **Registro de Preços Nº 005/2024**, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 135/SRP/2023**.

**VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 2.175,00 (dois mil e setenta e cinco reais)**, no qual será pago **MENSALMENTE CONFORME UTILIZAÇÃO**, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:

**Autorização de Empenho nº 1796/2024;**

**Ficha: 743, Unidade: 020901 - SEMELC, Funcional: 13.392.0013.3093.0000 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA E TURISMO, Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMODOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura**, em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: 05 de junho de 2024.  
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>  
<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
 Contratante

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**  
 Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
 Procuradora do Município

**Gestor do Contrato:** Wedson Cicero Tiburtino Da Silva  
**Fiscal Administrativo do Contrato:** Jhenifer Carol Rodrigues Martendal  
**Protocolo 18707**

**PARECER: 365/PGM/2024**  
**PROCESSO Nº 3294/2024**  
**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)**  
**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A inexigibilidade de licitação é um modo legal que a Administração Pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório, em que ela adquire o produto ou serviço diretamente de uma empresa, visto que esta é a única na região autorizada a entregar tal objeto.

A Lei Federal nº 14.133/21 elenca no seu artigo 74 as situações em que é inexigível o procedimento licitatório. Dentre estas, existe a seguinte possibilidade:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;**  
 (...)

O caso em tela a empresa **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.541.396/0001-38, é a única no estado de Rondônia que atua exclusivamente a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com bem como o fornecimento de produtos da linha de hematologia da MARCA HORIBA.

Foi anexado ao processo o Termo de Referência (ID 802213), no qual constam as razões pelas quais seria necessária a contratação de tais serviços, bem como também a forma de execução e o prazo. Após, foram anexadas também a Proposta da Empresa (ID 802197), a Declaração de Exclusividade (ID 735788) emitida pela Empresa HORIBA Instruments Brasil LTDA.

Tendo em vista esta situação, vislumbra-se que poderá ser realizada a contratação direta dos serviços por meio de inexigibilidade de licitação, para a manutenção preventiva e corretiva para o fornecimento de:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	501.030.902		KIT DE MANUTENCAO MICROS ES Equipamento: Analisador hematológico Marca: Horiba Modelo: ABX micros ES 60 Serie: 031 Patrimônio: 29860	1,00	UND
2	500.002.086		M A N U T E N C A O CORRETIVA NO APARELHO ANALISADOR H E M A T O L O G I C O TOMBAMENTO: 29860 MARCA HORIBA Equipamento: Analisador hematológico Marca: Horiba Modelo: ABX micros ES 60 Serie: 031 Patrimônio: 29860	1,00	SVC

3	500.002.057		M A N U T E N C A O PREVENTIVA NO APARELHO ANALISADOR H E M A T O L O G I C O TOMBAMENTO: 29860 MARCA HORIBA Equipamento: Analisador hematológico Marca: Horiba Modelo: ABX micros ES 60 Serie: 031 Patrimônio: 29860	1,00	SVÇ
4	501.030.910		PRINTER THERMAL EPM203MRS Equipamento: Analisador hematológico Marca: Horiba Modelo: ABX micros ES 60 Serie: 031 Patrimônio: 29860	1,00	UND
5	501.030.900		TUBING TYGON 1,52(0,060) L=2M Equipamento: Analisador hematológico Marca: Horiba Modelo: ABX micros ES 60 Serie: 031 Patrimônio: 29860	1,00	UND

Sendo assim, por haver inviabilidade de competição, visto que só existe um fornecedor, aplica-se então a regra da inexigibilidade de licitação por exclusividade relativa.

**Portanto**, havendo previsão legal, entende esta procuradoria que é **inexigível a licitação para manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de produtos da linha de hematologia da MARCA HORIBA pela empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.541.396/0001-38**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com base no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 03 de junho de 2024.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
 Procuradora do Município

#### Despacho

- Adoto as razões do Parecer nº 365/PGM/2024;
- Autorizo a contratação da empresa **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.541.396/0001-38**, para realização de serviços e manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças de reposição para aparelhos Hematológicos, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Publique-se.

Espigão do Oeste/RO, 03 de junho de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
 Prefeito Municipal

Protocolo 18687

**PARECER Nº 366/PGM/2024**  
**PROCESSO Nº 2922/2024**  
**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2024.**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela Coordenadoria de Compras Públicas - CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do **artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021**, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo de **Nº 017/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada **POR PREÇO GLOBAL**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 5.306**, de 14 de outubro de 2022, **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, bem como, observada a **Instrução Normativa nº 73/2022** do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pela comissão de contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE**

**ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA SENDO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS DESTE MUNICÍPIO, EM UMA ÁREA DE 7.584,08 M<sup>2</sup> E EXTENSÃO DE 808,27 METROS**, conforme Departamento do Programa (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico.

Prevê que o **prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos**, contando a partir da data de entrega da Ordem de Serviço para a empresa, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação do município a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

A execução da obra será nas **Ruas Maringá, Boa Vista, Juliana e Rua dos Pássaros**.

O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no **Anexo VI**.

Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I, do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no subitem "1.6".

**Consta nos autos:** Termo de Abertura de Processo Administrativo, Ofício, Anexo Capa do Projeto, Folha de Conferência, Especificações Técnicas, Declaração BDI, Anexo BDI sem desoneração, Planilha de Localização, Resumo Sem Desoneração, Planilha Orçamentária (sintética e analítica), Memorial de Cálculo, Anexo Curva ABC, Cronograma Físico Financeiro, Mapa das Cotações, Cotação Projeto, Estudo Hidrográfico, Anexo Dimensionamento, Estudo Topográfico, Estudo Preliminar, Memória de Cálculo da Pavimentação Flexível, Anotação de Responsabilidade Técnica, Declaração de Alíquota do ISSNQ, Croqui DMT botá fora, Mapa de Localização, Projeto Terraplanagem, Decreto de Abertura de Crédito, Solicitação de Compra - Contratação de Serviço, Cotação Média, NAD - Nota de Autorização de Despesa, Justificativa, Projeto Básico, Despachos e Decreto de designação da Coordenadoria de Compras Públicas.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I** - Projeto Básico/Planilhas;
- b) **ANEXO II** - Projetos Arquitetônicos/Plantas;
- c) **ANEXO III** - Declaração de Vistoria Técnica;
- d) **ANEXO IV** - ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e) **ANEXO V** - PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM COMPOSIÇÃO DE CUSTO;
- f) **ANEXO VI** - Minuta do Contrato

Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, garantia da execução, forma de julgamento das propostas, das penalidades, minuta de contrato, fiscalização contratual dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 03 de junho de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

Protocolo 18688

Parecer Jurídico nº. 367/PGM/2024

Processo Administrativo nº. 3315/2024

**Interessada: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE**

**Assunto: Solicita Parecer Jurídico. Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014.**

**Emenda Parlamentar Impositiva.**

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar convênio junto com a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE**, para repasse do valor de **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais) para aquisição de **01 (UMA) GRADE NIVELADORA**, conforme descrito no plano de trabalho (ID 802741) e projeto básico (ID 802740), e com contrapartida da proponente fomentada no valor de **R\$ 7.533,33** (sete mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Para tanto, foram anexados ao autos do processo administrativo: Ofício da Associação, Ofício Remanejamento Emendas Parlamentares Impositivas (ID 802710 e 784976), Projeto Básico, Plano de Trabalho, Estatuto Social, Ata de Assembleia da Diretoria Atual, Documentos dos Representantes, Comprovantes de Inscrição CNPJ, Comprovante de Endereço da Entidade e Representantes, Extrato Conta Bancária Zerada, Declaração de Idoneidade, Decreto de Utilidade Pública, Demonstrativo Contábil, Certidões Negativas, Relatório - Dotação Orçamentária, Pedido de Empenho e Declaração da Secretaria.

**Sendo assim**, ao compulsar os autos verificamos que a Secretaria, enviou o mesmo com base no **Remanejamento** dos recursos da **Emenda Impositiva nº 25** de autoria do Vereador Senhor Antônio José Pereira Nascimento e **Remanejamento** dos recursos da **Emenda Impositiva nº 55** de autoria do Vereador Senhor Cosmo de Novaes Ferreira, sob os **IDs 802710 e 784976**, para aquisição de **01 (UMA) GRADE NIVELADORA**, onde ficou constatado que o recurso será direcionado para a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE**.

Sobre o assunto, passaremos para análise normativa da Lei Federal nº 13.019/2014, que instituiu normas para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Segundo esta lei,

**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (grifo nosso)

**Portanto**, pelo fato de haver emenda impositiva destinando o recurso para atender a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE** esta procuradoria entende que não será exigida a realização do Chamamento Público, com base no **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Espigão do Oeste, 03 de junho de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**DECISÃO**

- *Acato as razões do Parecer Jurídico nº 367/PGM/2024;*
  - *Determino a celebração do Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emendas Parlamentares (Impositivas), onde ficou constatado que o recurso será direcionado para a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.*
- Espigão do Oeste, 03 de junho de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 18690

**PARECER Nº 368/PGM/2024**

**PROCESSO Nº 3076/2024**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 088/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (**Anexo I**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo II**), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **"2"**.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (**ID 797486**).

Constam as condições de pagamento no item **"21"** do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item **"19"** do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 04 de junho de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

Protocolo 18691

**PARECER Nº 369/PGM/2024**  
**PROCESSO Nº 579/2024**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/CCP/2024**, que será **JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº **14.133/2021**, Decreto Municipal nº **5.306/2022**, Lei Complementar nº **123/06** e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL: TOTEM COM PAINEL FULL COLOR P5MM 1,43m² CADA LADO TOTAL DE 2,86 M². DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO SEMOD.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (**Anexo I**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo III**), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **"2"**.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência

para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (**ID 795165**).

Constam as condições de pagamento no item **"19"** do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item **"17"** do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 04 de junho de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

Protocolo 18692

**PARECER Nº 370/PGM/2024**  
**PROCESSO Nº 1835/2024**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico (SRP)**, sendo este de nº **031/2024** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 164/PGM/2024 - (ID 752306)**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, solicitações de compras/serviços os autos, estimativos, habilitação, julgamento objetivo, propostas reajustadas e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer expedido pelo Controle Interno (**ID 806795**), certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 04 de junho de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**Despacho:**

- Acato as razões do **Parecer nº 370/PGM/2024**;
- Homologo e Adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagram vencedoras as empresas:
  - a) **FENIX GRILL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.504.249/0001-86**, no valor total de **R\$ 1.206.111,51** (um milhão duzentos e seis mil cento e onze reais e cinquenta e um centavos);
  - b) **JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.004.231/0001-08**, no valor total de **R\$ 282.236,75** (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos);
  - c) **LOANDA - PRODUTOS MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.785.549/0001-92**, no valor total de **R\$ 206.882,00** (duzentos e

seis mil oitocentos e oitenta e dois reais);

d) **RAMALHO FIGUEREDO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.166.660/0001-63**, no valor total de **R\$ 24.795,00** (vinte e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais);

• Remeta-se os presentes autos para elaboração das Atas de Registro de Preços para as empresas vencedoras. Espigão do Oeste, 04 de junho de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 18693

**PARECER Nº 371/PGM/2024**

**PROCESSO Nº 2120/2024**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/CCP/2024**, que será **JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº **14.133/2021**, Decreto Municipal nº **5.306/2022**, Lei Complementar nº **123/06** e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA EXECUTAR O FORNECIMENTO DOS KITS ALIMENTAÇÃO (SANDUICHE, FRUTA E SUÇO), PARA ATENDER AS GESTANTES COM ACOMPANHAMENTO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO NO CREAMI - CENTRO REGIONAL ESPECIALIZADO DE ATENÇÃO MATERNO INFANTIL, GESTANTES DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (**Anexo I**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo III**), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **"2"**.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (**ID 795745**).

Constam as condições de pagamento no item **"19"** do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item **"17"** do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 04 de junho de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

Protocolo 18694

**PARECER Nº 372/PGM/2024**

**PROCESSO Nº 3100/2024**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número

supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/CCP/2024**, que será **JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº **14.133/2021**, Decreto Municipal nº **5.306/2022**, Lei Complementar nº **123/06** e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO PARA INSERÇÃO E MANEJO DE (DIU) DE COBRE (DISPOSITIVO INTRAUTERINO CONTRACEPTIVO).**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (**Anexo I**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo III**), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **"2"**.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (**ID 806634**).

Constam as condições de pagamento no item **"19"** do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item **"17"** do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 04 de junho de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

Protocolo 18695

**PARECER Nº 373/PGM/2024**

**PROCESSO Nº 538/2023**

**INTERESSADO: FACILITA SERVICOS VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA AGROINDUSTRIAL LTDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER.**

**ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL POR INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO**

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria a fim de que fossem analisado o pedido de Rescisão Unilateral do contrato requerido pela empresa FACILITA SERVICOS VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA AGROINDUSTRIAL LTDA.

**1) DOS FATOS**

O Edital de Pregão Eletrônico nº 074/CCP/2023 foi publicado com o objetivo de aquisição e instalação de Equipamento permanente sendo um SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DE CAFÉ ORGÂNICO para uma área de 4.4982 HA, totalizando em aproximadamente 12.000 (doze mil) pés de café, a ser instalada em atendimento a Associação Nunerimãne do Povo Indígena Apurinã.

A empresa FACILITA SERVICOS VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA AGROINDUSTRIAL LTDA que concorreu e ganhou esta licitação.

Após os tramites legais foi firmado o Contrato nº 189/PGM/2023 em 18/09/2023 com a vencedora, tendo como valor total o montante de R\$ 49.545,57 (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta cinco reais e cinquenta e sete centavos). A empresa teria o prazo de 90 (noventa) contados da ordem de serviços para a execução do objeto do contrato.

A Ordem de Serviço foi emitida em 04/10/2023 e recebida pelo

contratado em 06/10/2023 (id 615319).

Pela contagem dos prazos a execução do presente contrato findou-se em 06/01/2024, sem que se fizesse termo aditivo ou apresentado qualquer justificativa quanto a não execução do mesmo.

Somente agora em 13/05/2024 a contratada protocolou pedido de rescisão amigável do contrato (ID 790902).

Pois bem, passamos a análise dos fatos:

Primeiramente observo que existe falha da Secretaria na observância do prazo de execução do contrato, visto que não foram tomadas providências quanto a isso, VISLUMBRO QUE O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO DEVERIAM TER SE ATENTADO COM MAIS ZELO DIANTE DISSO.

Sobre esta primeira situação, esta Procuradoria recomenda que sejam tomadas as medidas cabíveis para que situações como essa não venham mais a acontecer.

A empresa em sua solicitação alega que:

No processo do Espigão do Oeste (Rondônia), sob número do termo de referência 21/ SEMADER-Execução 2023, para aquisição e instalação de sistema de irrigação para café orgânico em uma área equivalente a 4.4982 h.a., totalizando 12000 pés de café. No dia 16/10/2023, foi realizado o primeiro contato através do técnico responsável Rafael Sayd, para retirar dúvidas acerca do projeto de irrigação, ao longo da semana ficou definido para realizar-se uma reunião, entretanto, não a ocorreu. No dia 30/10/2023, foi cobrado novamente, entretanto, recebemos a notícia da calamidade pública que estava ocorrendo na cidade, devido à seca do rio. No dia 18/01/2024, a secretaria fez contato com a empresa para retomar o projeto, então decidimos realizar uma reunião, ocorreria no dia 23/01/2023 para definir as dúvidas levantadas, entretanto, a informação que obtivemos foi que o projetista que realizou o croqui e listagem de materiais não trabalhava mais na prefeitura, então estava sendo entrave para a secretaria sanar as dúvidas apresentadas. No dia 25/01/2024, foi formalizado via e-mail as dúvidas acerca do projeto e informado que o material seria comprado com a devolutiva das questões, para evitar problemas/impasses no momento da execução. Após cobranças junto ao secretário, no dia 12/03/2024, foi enviado o contato do técnico responsável pela projeção do kit de irrigação para retirada das dúvidas, ao longo de 10 dias de forma parcial foi sanada das dúvidas do projeto de irrigação.

Em resposta ao alegado pela empresa a SEMADER, juntou a seguinte justificativa id 790945:

... Informamos que a secretaria tem o interesse em manter o contrato supracito, uma vez que no processo consta todas as documentações necessárias com os dados e materiais necessários para a entrega do objeto licitado, conforme consta documentos arrolados abaixo:

- SOLICITAÇÃO DE COMPRA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL N°1137/2023 (ID 542187)
- CROQUI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO (ID 472967)
- COTAÇÃO EM BRANCO (ID 542525);
- TERMO DE REFERÊNCIA (ID 511395);
- EDITAL P.E 074/CCP/2023 (ID 589473);

## 2) DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

No edital consta as obrigações da contratada item 18, vejamos:

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. São obrigações da Contratada, além das que estão previstas no Termo de Referência no item 8.1 anexo I do Edital:

18.1.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os objetos sejam entregues pontualmente e sejam mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

18.1.2. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

18.1.3. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do objeto;

18.1.4. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 68, da Lei 14.133/2021; 18.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

18.1.6. A entrega do objeto deverá ser conforme solicitado no item

5.1 do Termo de referência anexo I do edital e a Nota Fiscal deverá ser entregue: LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO: TERRA INDIGENA ROOSEVELT, SETOR KERNIT, LINHA 5 KM67 ZONA RURAL. em dias úteis.

18.1.7. O prazo de entrega da nota fiscal com certidões vigentes é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento ordem de serviço/nota de Empenho, nota de empenho ou documento equivalente.

Como dito anteriormente, tanto edital como termo de referência e contrato firmado trazem que a executada deveria ter executado o serviço em 90 dias, fato este que não ocorreu.

Quanto as alegações da empresa de que não lhe foram passadas informações para a compras de matérias e realização do serviço, não devem ser acolhidas visto que na clausula Segunda do contrato 189/ PGM/2023, traz todos os dados para a execução do objeto, vejamos:

### DO OBJETO

Cláusula 2ª - A CONTRATADA se obriga a entregar e instalar EQUIPAMENTO PERMANENTE SENDO UM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DE CAFÉ ORGÂNICO, para uma área de 4.4982 HA, totalizando em aproximadamente 12.000 (doze mil) pés de café, a ser instalado conforme CROQUI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO (ID 472967), em atendimento a Associação Nunerimãne do Povo Indígena Apurinã, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, conforme descrito no pedido de empenho n° 2733/2023, proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico n° 074/2023.

Parágrafo único. Integra este documento, também, o memorial técnico descritivo, guardada a necessária conformidade, entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados:

- a. O edital do Pregão Eletrônico n° 074/2023, proposta e os documentos que acompanham;
- b. As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER, as solicitações e os demais elementos existentes nos autos que originam esta contratação.

Desta forma não existindo razão para não execução do objeto no prazo estipulado, desta forma vislumbro que houve a inexecução total do contrato, por negligencia da empresa contratada que não observou os prazos e os documentos constantes dos autos que traziam todas as informações necessárias para execução do objeto.

### 3) DAS PENALIDADES NO CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Os contratos administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

A Lei n° 14.133/2021 descreve o regime jurídico dos contratos administrativos. Em seu Art. 104, temos que:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Como se vê, a possibilidade de a Administração, de modo unilateral, rescindir o contrato administrativo é indiscutível, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. O art. 138, da Lei n° 14.133/2021 referido no dispositivo transcrito, assevera:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Passemos, pois, para o art. 137, inciso I, que segue transcrito a seguir.

*Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*

*I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*

Assim, observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

São consequência da rescisão unilateral do contrato promovida pela Administração Pública, artigo 139, da Lei 4.133/2021:

*Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:*

*I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;*

*II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;*

*III - execução da garantia contratual para:*

*a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;*

*b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;*

*c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;*

*d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;*

*IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.*

*§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.*

*§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.*

Pelo exposto, nos manifestamos no sentido de que há previsão legal para a rescisão unilateral do contrato com a empresa FACILITA SERVIÇOS, VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL LTDA, bem como para a aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, mais aquelas previstas no Contrato nº 189/PGM/2023, quais sejam:

#### **DAS PENALIDADES**

*Cláusula 22ª - Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades: I. Advertência;*

#### **II. Multa:**

*II. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;*

*III. Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.*

*IV. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*

*V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

*VI. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:*

*VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

*VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

*XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de*

*agosto de 2013.*

*XII. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*

*XIII. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.*

*XIV. As penalidades previstas no inciso I poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades previstas nos itens inciso II e III deste edital.*

Conclui-se que a empresa não executou os serviços e entrega dos materiais contratados em tempo hábil, e sua justificativa não deve ser acatada visto que o contrato traz todos os dados necessários para a execução do objeto contratado. Tratando-se então de uma INEXECUÇÃO TORTAL do objeto contratado, cabendo penalização por mora (atraso) e de maneira compensatória (com natureza indenizatória).

A multa moratória está prevista na Cláusula 22, II, do Contrato nº 189/PGM/2023. Considerando que a instalação do objeto deveria ter ocorrido até 06/01/2024, existe um atraso de 5 meses até o presente momento esta Procuradoria opina que a multa moratória será calculada em 0,5% ao dia de atraso, até o limite de 10%, sobre o valor do contrato.

Quanto a multa compensatória, o Contrato nº 189/PGM/2023, na Cláusula 22, III, prevê que a deverá ser aplicada, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, a "multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado", neste caso opinamos pela aplicação da multa compensatória em 10%.

Por se tratarem de penalizações autônomas, uma com natureza autoexecutória que visa punir o atraso (multa moratória) e outra com natureza indenizatória (multa compensatória), ambas poderão ser aplicadas concomitantemente.

Acerca da suspensão para contratar e da declaração de inidoneidade, esta Procuradoria entende que por se tratar de uma falha de execução do contrato derivado de omissão da empresa, pois ela não realizou a execução e entrega dos bens tempo hábil, bem como sobre outras situações descritas neste parecer, configura-se uma conduta que pode ser punida tanto com a suspensão de contratar (Cláusula 22, IV do Contrato nº 189/PGM/2023) como também, de maneira conjunta ou separada, com a emissão de declaração de inidoneidade (Cláusula 22, V do Contrato nº 189/PGM/2023).

Caberá a Secretária da SEMOD decidir sobre aplicação da pena da EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, levando em consideração o prejuízo econômico, social, que o atraso e a não entrega do objeto causar a população envolvida. Se entender que não se trata de uma situação tão grave, pode optar por não emitir tal declaração.

Ao Prefeito Municipal cabe a decisão de emitir ou não a SUSPENSÃO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, também levando em conta os prejuízos econômicos e sociais que o atraso e a falha na execução deste contrato trouxeram para os municípios.

No cálculo da dosimetria das penas de suspensão e emissão de declaração de inidoneidade, será levado em consideração o disposto na Instrução Normativa Municipal nº 004/2022. Nela, está disposto que:

Art. 8º. Falhar na execução do contrato:

Pena. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.

#### **4) DA DECISÃO**

Portanto, pelo fato de a contratada não ter cumprido as condições do contrato, não tendo entregado o objeto licitado e contrato no prazo estipulado e e sua justificativa não se adequa ao que conta dos autos, caberá aplicação das seguintes penalidades: multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o máximo de 10% da parcela inadimplida, contados da data em que a empresa se tornou inadimplente, ou seja, dia 06/01/2024 (Cláusula 22, II, do Contrato nº 189/PGM/2023); multa compensatória de 10% sob o valor total da contratação (Cláusula 22, III, do Contrato nº 189/PGM/2023); suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal por 12 meses (Cláusula 22, IV, do Contrato nº 189/PGM/2023 e art. 8º da Instrução Normativa nº 004/2022); e emissão de declaração de inidoneidade (Cláusula 22, V, Contrato nº 189/PGM/2023 e art. 8º da Instrução Normativa nº 004/2022).

A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar defesa prévia do conteúdo no presente parecer.

Sendo apresentada defesa a este parecer, que esta seja anexada ao processo encaminhada para nova análise da Procuradoria Municipal.

Caso não seja apresentado defesa retorne-se os autos a esta Procuradoria para decisão final e rescisão do contrato.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.  
Espigão do Oeste, 04 de junho de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula  
Procuradora do Município

**DESPACHO:**

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
  2. Dê-se ciência ao interessado;
  3. Caso haja recurso, que este seja encaminhado para a Procuradoria para nova avaliação;
  4. Não havendo recurso, encaminhe-se o processo à Procuradoria para que sejam aplicadas as penalidades previstas no contrato em sua integralidade.
- Espigão do Oeste, 04 de junho de 2024.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 18696

**PARECER Nº 374/PGM/2024  
PROCESSO Nº 2204/2024**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP  
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PARA EVENTOS, CONSIDERANDO QUE AMBAS SECRETARIAS EM CONJUNTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TEM O INTUITO DE PROMOVER A 2ª FEIRA CULTURAL CAFÉ COM MILHO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 14, 15 E 16 DE JUNHO DE 2024 NA CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE, O QUAL TEM COMO OBJETIVO PROMOVER O ENTRETENIMENTO E INTEGRAÇÃO DA POPULAÇÃO LOCAL, VISTO QUE ESSE EVENTO É ALUSIVO A COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE, E ALÉM DISSO PARA OUTROS EVENTOS QUE VENHAM A SER REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A modalidade adotada foi Pregão Eletrônico (SRP), sendo este de nº 067/2024 e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 264/PGM/2024 - (ID 778948).

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, solicitações de compras/serviços os autos, estimativos, habilitação, julgamento objetivo, propostas reajustadas e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer expedido pelo Controle Interno (ID 807075), certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 04 de junho de 2024.

Suéli Balbinot da Silva  
Procuradora Geral do Município

**Despacho:**

- Acato as razões do Parecer nº 374/PGM/2024;
- Homologo e Adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagram vencedoras as empresas:
  - a) LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

01.905.016/0001-06, no valor total de R\$ 54.330,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta reais);

b) V. BORSATO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.792/0001-28, no valor total de R\$ 4.091.717,87 (quatro milhões noventa e um mil setecentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos);

- Remeta-se os presentes autos para elaboração das Atas de Registro de Preços para as empresas vencedoras.
- Espigão do Oeste, 04 de junho de 2024.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 18697

**PARECER Nº 375/PGM/2024  
PROCESSO Nº 2231/2024**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP  
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de Parecer Prévio nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/CCP/2024, que será JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306/2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DOS UNIFORMES (CALÇAS EM TECIDO DE HELANCA ADULTO COR LARANJA COM FAIXA REFLETIVA MISTA 50MM (AMARELA/PRATA/AMARELA) AO REDOR DAS CANELAS, COM ZIPER E BOTÃO NA FRENTE - GARI, CAMISA MANGA CURTA COM BOLSO BORDADO BRASAO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM TECIDO CREPE ACETINADO AZUL CELESTE 100% POLIESTER, COLETE DE IDENTIFICAÇÃO - DEFESA CIVIL MUNICIPAL COR: LARANJA PANTONE 16-1364TCX, PERSONALIZAÇÃO, CALÇA SOCIAL MASCULINA EM TECIDO TWO WAY PRETO 97% POLIESTER 3% ELASTANO, COM ZIPER E BOTÃO NA FRENTE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente atuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item "2".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (ID 782156).

Constam as condições de pagamento no item "18" do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item "17" do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 04 de junho de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula  
Procuradora do Município

Protocolo 18698

PARECER Nº 376/PGM/2024

PROCESSO Nº 1375/2024

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP  
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/CCP/2024**, que será **JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº **14.133/2021**, Decreto Municipal nº **5.306/2022**, Lei Complementar nº **123/06** e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICO PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (**Anexo I**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo III**), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **"2"**.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (**ID 807014**).

Constam as condições de pagamento no item **"19"** do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item **"17"** do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 04 de junho de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

Protocolo 18699

PARECER: 377/PGM/2024

PROCESSO Nº 1544/2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: CANDIDATO SOLICITA RECLASSIFICAÇÃO NO SELETIVO Nº 006/2023

O Sr. PAULO SANTOS PEREIRA encaminhou a esta Procuradoria o requerimento (ID 734882), no qual solicita reclassificação no Processo Seletivo nº 006/2023, homologado em 29 de dezembro de 2023.

O Requerente justifica que foi convocado por meio do Edital de Convocação nº 022/2024, e solicitou que fosse reclassificado para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

No edital não trata especificamente sobre a situação apresentada pelo Requerente, assim, por não haver previsão em edital, optou-se por recorrer as normas gerais e a jurisprudência. Porém, por não haver entendimentos expressos sobre possibilidade de remanejamento em casos de testes seletivos simplificados, esta Procuradoria se valerá da analogia para averiguar a possibilidade de concessão ou não do que foi requerido pela interessada, com base no que vem sido aplicado pelos tribunais em casos semelhantes em concursos públicos.

Nestes casos, a Jurisprudência é uníssona ao direito à reclassificação no último lugar da lista de aprovados, inexistindo prejuízo à Administração Pública, sendo entendimento do Supremo Tribunal Federal.

TJ-MG - Ap Cível: AC 50074722620218130702

Jurisprudência • Acórdão • Data de publicação: **10/08/2023**  
EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA - APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - SEGURANÇA CONCEDIDA - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - CONCURSO PÚBLICO - DIREITO À RECLASSIFICAÇÃO NO ÚLTIMO LUGAR DA LISTA DE APROVADOS - ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO COLENO STF - AUSÊNCIA DE ÓBICE PARA A RECLASSIFICAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU AOS CANDIDATOS - CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA - RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO . O colendo Supremo Tribunal Federal possui o entendimento de que é possível o remanejamento de aprovado em concurso público para o final da lista, mesmo quando pendente o diploma exigido para a posse no cargo - ARE 871545 AgR . Conquanto o direito à reclassificação não tenha previsão expressa legal ou editalícia, inexistente óbice para a concessão da segurança, máxime ante a ausência de prejuízo à administração pública ou aos demais candidatos. Sentença confirmada na remessa necessária. Recurso voluntário prejudicado.

Portanto, com base no entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal e Jurisprudenciais, e tendo em vista que a reclassificação do candidato não causa prejuízo ao erário, nem aos demais candidatos, e não afeta a credibilidade do certame, esta **PROCURADORIA ENTENDE QUE É CABÍVEL QUE SEJA REALIZADA A RECLASSIFICAÇÃO REQUERIDA**.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, Rondônia, 05 de junho de 2024.

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

**Despacho**

**1. Adoto as razões do Parecer nº 377/PGM/2024;**

**2. Autorizo o remanejamento do candidato PAULO SANTOS PEREIRA para a última colocação, quanto ao Edital nº 006/2023/ SEMED;**

**3. Dê-se ciência ao interessado.**

**Espigão do Oeste/RO, 05 de junho de 2024.**

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 18700

PARECER Nº 378/PGM/2024

PROCEDIMENTO Nº 5183/2020

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

ASSUNTO: DESCONFIRMIDADES JURÍDICAS DA REGULARIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO ROTARY (QUADRA 30A E 30B), DA MATRÍCULA ORIGINÁRIA Nº 1204.

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse Social DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO ROTARY (QUADRA 30A E 30B), DA MATRÍCULA ORIGINÁRIA Nº 1204.

Em razão do pedido, foi instaurada de ofício o procedimento de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado ROTARY, com fundamento nos artigos 30 e 182 da Constituição Federal, que tratam da competência do município em gerir o ordenamento territorial; tendo por base ainda os artigos 14, inciso I, 28, inciso I e 32, *caput*, todos da Lei nº 13.465/17, que versa sobre a Regularização Fundiária Urbana; além disso, trata-se de possível posse em área pública Setor, com ocupação e consolidação anterior a

22/12/2016, conforme imagens do Google Earth.

Consta dos autos ofício requerendo a abertura do procedimento, certidões de inteiro teor 1204 (originária) 4108 e 5707, croqui das quadras, croqui dos lotes, decisão instauradora, memoriais descritivos, projeto técnico, parecer técnico ambiental, parecer técnico social, parecer técnico regularização fundiária, notificações, planta perimetral, planta de sobreposição, planta urbanística, perfil de ruas, documentos dos lotes, dados dos ocupantes, e demais documentos que integram os autos.

Pois bem, passamos a análise dos autos:

Analisando o presente processo verifica-se que a ocupação e consolidação da área se deu antes de 22/12/2016, conforme imagens do Google Earth ids 356379, diante disto observa-se que a presente regularização obedece ao disposto no artigo 9 da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017.

Denota-se que nas referidas quadras estão todas ocupadas e edificadas.

Segundo diagnóstico social, os imóveis dos proprietários são constituídos por casas de baixo padrão.

Conforme se verifica não existiu averbação das edificações.

Em 2020 foi realizada visitas domiciliares e entrevista, aos moradores, com o objetivo de observar os aspectos socioeconômico e habitacional familiares, dos proprietários dos imóveis e sua família cumprindo o roteiro pré-estabelecido no Art.10 da Lei nº Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 REURB.

Referido parecer conclui que: Em entrevista constatou-se que o uso dos imóveis tem predominância residencial. Com base nas informações coletadas, observou-se que os proprietários correspondem aos critérios exigidos no Art.10 da Lei nº. 13.465/2017 REURB. Diante do exposto constatou-se que a renda condiz com exigido na lei acima citada, ou seja, os proprietários se enquadram se no perfil de baixa renda.

Foram identificados os ocupantes dos lotes das referidas quadras.

Constata-se dos autos que os ocupantes do núcleo são de baixa renda caracterizando assim a REURB com S.

Por fim constata-se que é plenamente aplicável o regime jurídico instituído pela lei Federal 13.465/2017, por se tratar de uma regularização Fundiária Urbana de núcleo consolidado, de duas quadras 30-A e 30-B perfazendo um total de 42 lotes.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se ciência ao legitimado.

Espigão D'Oeste, 05 de junho de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula  
Procuradora do Município

Protocolo 18701

**PARECER Nº: 379/PGM/2024**

**PROCESSO Nº: 2320/2024**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - ATA DE SESSÃO DESERTA**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela Coordenadoria de Compras Públicas, solicitando emissão de parecer jurídico, acerca dos procedimentos licitatórios realizados na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 070/2024**, tendo como objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLANON ANTICONCEPCIONAIS REVERSÍVEIS DE LONGA DURAÇÃO, IMPLANTE LIBERADOR DE ETNOGESTREL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata de Sessão (IDs 807437 e 807446) a mesma foi **DESERTA**.

Deve, portanto, o presente certame ser repetido, visando a **economia processual e a celeridade**.

Desta forma, tendo em vista os fatos narrados nos autos, opina está procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 05 de junho de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula  
Procuradora do Município

## DESPACHO

• Acato as razões do Parecer nº 379/PGM/2024;

• Encaminhe-se o presente processo para Coordenadoria de Compras Públicas para REPETIÇÃO DO CERTAME, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 05 de junho de 2024.

Welliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 18702

**Parecer: 380/PGM/2024**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**  
**Assunto: PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE ÁGUA EM IMÓVEL ALUGADO**

Os presentes autos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao consumo de água em imóvel alugado pela Secretaria para a instalação do CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL no período de agosto de 2021 a dezembro de 2022.

Em primeira análise esta Procuradoria solicitou documento que se comprova que a Secretaria tivesse alugado o imóvel onde a mesma juntou aos autos o Contrato nº 033/PGM/2021 (id 804716) e seus aditivos (id 804719).

Diante da documentação juntada restou comprovado que o Município alugou o imóvel em questão, onde deveria arcar com as despesas de água e energia elétrica do imóvel.

Assim não restando outra alternativa senão o pagamento dos valores referente ao consumo de água do período em que o imóvel estava na posse do Município.

Dentre os princípios que regem os contratos públicos destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e das relações jurídicas pactuadas pelo Município, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes, assim cumprida à parte pelo proprietário na locação e disponibilização do imóvel, deve o município cumprir com a sua parte que foi o pagamento dos alugueis, zelo e conservação do imóvel e pagamento de despesas com água e energia.

**No presente caso, observo que a água foi consumida pelo município no imóvel alugado, e por este motivo não resta outra alternativa senão o pagamento da mesma.**

Quanto ao pagamento aplica-se a modalidade de inexigibilidade de licitação que é um modo legal que a administração pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório, em que ela adquire o produto ou serviço diretamente de uma empresa, visto que esta é a única na região autorizada a entregar tal objeto.

A Lei Federal nº 14.133/21 elenca em seu art. 74 as situações em que é inexigível o procedimento licitatório. Dentre estas, existe a seguinte possibilidade:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**  
(...)

**§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.**

A empresa **CAERD COMP. DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ nº 05.914.254/0001-39, é a única no estado de Rondônia autorizada a fornecer água no município de Espigão do Oeste/RO, e no presente caso já forneceu a água ao município.

Sendo assim, por haver inviabilidade de competição, visto que só existe um fornecedor, aplica-se então a regra da inexigibilidade.

**Portanto, havendo previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação para pagamento da água consumida fornecida pela empresa CAERD COMP. DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ nº 05.914.254/0001-39, ressaltando que a água foi consumida**

pelo município no período de locação de imóvel pela SEMAS, com base no inciso I e §1º, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 05 de junho de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

#### Despacho

**Adoto as razões do Parecer nº 380/PGM/2024;**

**Autorizo que pagamento da água consumida no imóvel alugado pelo Município (SEMAS) para instalação do CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL no período de agosto de 2021 a dezembro de 2022, diretamente a empresa CAERD COMP. DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ nº 05.914.254/0001-39, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso I e §1º, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21;**

**Publique-se.**

**Espigão do Oeste/RO, 05 de junho de 2024.**

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 18704

**PARECER: 380/PGM/2024**  
**PROCESSO Nº 2802/2024**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE - AAEO**

**ASSUNTO: Solicita Parecer Jurídico. Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014. Emenda Parlamentar Impositiva.**

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar convênio junto com a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE - AAEO**.

Conforme consta no processo em epígrafe o valor a ser repassado à associação será de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para  **aquisição de materiais, peças e utilitários na manutenção dos veículos da AAEO**, visando a diminuição dos encargos no transporte para os acadêmicos, conforme descrito no plano de trabalho (ID 777589) e projeto básico (ID 777588), peças anexas aos autos.

Passemos a análise do recurso a ser repassado, para a entidade sem fins lucrativos, por força de **Emenda Parlamentar Impositiva**.

Ao compulsar os autos verificamos que foi juntada a Emenda Parlamentar (Impositiva) Coletiva nº 05/2023 sob o id 778211, onde ficou constatado que será direcionado o recurso para a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE - AAEO**, para ajudar a custear as despesas com o transporte coletivo dos estudantes.

Sobre o assunto, passaremos para análise normativa da Lei Federal nº 13.019/2014, que instituiu normas para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em **planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação**.

Segundo esta lei,

**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias** anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (grifo nosso)

**Para tanto, foram anexados ao processo:** Requerimento, Plano de Trabalho, Projeto Básico, Emenda Impositiva, Ata de Assembleia, Estatuto Social, Documentos Pessoais do representante da Entidade, Comprovante de Endereço da Associação, Declaração de Idoneidade, Extrato Bancário Zerado e Certidões Negativas da entidade.

No mais, orienta-se, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestações de contas periodicamente.

Ante o exposto, **opina-se pela possibilidade jurídica da inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/2014, por força de Emenda Parlamentar Impositiva Coletiva** direcionando o recurso para a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE - AAEO**.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de junho de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

#### DECISÃO

- Acato as razões do **Parecer Jurídico nº 380/PGM/2024**;
- Determino a celebração do Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Coletiva, onde ficou constatado que será direcionado para a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE - AAEO**, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Espigão do Oeste, 05 de junho de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 18705

**PARECER Nº 381/PGM/2024**  
**PROCESSO Nº 3389/2024**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 018/2024.**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela Coordenadoria de Compras Públicas - CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do **artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021**, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo de **Nº 018/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada **POR PREÇO GLOBAL**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 5.306**, de 14 de outubro de 2022, **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, bem como, observada a **Instrução Normativa nº 73/2022** do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pela comissão de contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA, SENDO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA, NESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, tudo conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico.

Prevê que o **prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contando a partir da data de entrega da Ordem de Serviço para a empresa, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação do município a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

A execução da obra será na **Rua dos Pássaros esq/ com Rua Santo Antônio - Bairro Jorge Teixeira**.

O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no **Anexo VI**.

Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I, do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no informe **"1.6"**.

**Consta nos autos:** Termo de Abertura de Processo Administrativo, Ofício, Relatório Fotográfico do Projeto, Plantas, Topografia do Projeto, Anotação de Responsabilidade Técnica, Certidão Inteiro Teor local da Obra, Memorial Técnico, Planilha Orçamentária, Composição Analítica, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo, Orçamento Sintético, Planilha Orçamentária Resumida, Especificação Técnica, Solicitação de Compra - Contratação de Serviço, NAD, Cotação Média, Projeto Básico, Reserva de Dotação, Despachos e Decreto de designação da Coordenadoria de Compras Públicas.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I** - Projeto Básico/Planilhas;
- b) **ANEXO II** - Projetos Arquitetônicos/Plantas;
- c) **ANEXO III** - Declaração de Vistoria Técnica;
- d) **ANEXO IV** - ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e) **ANEXO V** - PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM COMPOSIÇÃO DE CUSTO;
- f) **ANEXO VI** - Minuta do Contrato

Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, garantia da execução, forma de julgamento das propostas, das penalidades, minuta de contrato, fiscalização contratual dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de junho de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

Protocolo 18706

## CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

### PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO, FORMA ELETRÔNICO Nº 094/CCP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2320/SEMSAU/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM, VISANDO **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLANON - ANTICONCEPCIONAIS REVERSÍVEIS DE LONGA DURAÇÃO, IMPLANTE LIBERADOR DE ETONOGESTREL, valor estimado de R\$ 145.226,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais)**, tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 20/06/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **15/07/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **15/07/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 07 de junho de 2024.

**Elaine Batista Santos**  
Coord. Geral de Compras Públicas  
Decreto nº 5.504/2023

**Daiane Ramos Borges**  
Pregoeira  
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 18660

### PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO, FORMA ELETRÔNICO Nº 093/CCP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3100/SEMSAU/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM, **DESPESA COM**

**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO PARA INSERCAO E MANEJO DE (DIU) DE COBRE (DISPOSITIVO INTRAUTERINO CONTRACEPTIVO), valor estimado de R\$ 9.515,28** (nove mil e quinhentos e quinze reais e vinte e oito centavos), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 20/06/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **10/07/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **10/07/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 07 de junho de 2024.

**Elaine Batista Santos**  
Coord. Geral de Compras Públicas  
Decreto nº 5.504/2023

**Daiane Ramos Borges**  
Pregoeira  
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 18662

### PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO, FORMA ELETRÔNICO Nº 080/CCP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2661/SEMOM/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM, VISANDO AQUISIÇÃO DE LONA PVC ESPECIAL VINIL VINILICA EMBORRACHADA HOT ASPHALT RESISTE +200°C, TÉRMICA, 610 GR/M², MEDIDA: 6,50 X 3,50M = 22,75M², PARA CAÇAMBA BASCULANTE. LONA VINIL PVC ESPECIAL PROTEÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, COM TRATAMENTO FR (ANTI-CHAMA), URETHANO REFLETIVO (RFL) + 20 EXTENSORES ELÁSTICOS DE 50 CM, CAPAZ DE SUPORTAR 200°C DE CALOR, INDICADO PARA O TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA, COM REVESTIMENTO DE URETHANO, RESISTENTE AOS MONÓXIDOS DE BETUME AQUECIDO, SUPER IMPERMEÁVEL, TECNICAMENTE IDEAL PARA A CARGA ATÉ O LOCAL DA OBRA SEM PERDER O CALOR, **valor estimado de R\$ 6.558,99** (seis mil e quinhentos cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 14/06/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **02/07/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **02/07/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 04 de junho de 2024.

**Elaine Batista Santos**  
Coord. Geral de Compras Públicas  
Decreto nº 5.504/2023

**Daiane Ramos Borges**  
Pregoeira  
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 18664

### PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/CCP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3197/SEMOM/2024

O município de Espigão do Oeste, Por intermédio da Coordenadoria de Compras Públicas - CCP, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 14.133/2021, IN nº 73/2.022 e DECRETO nº 5.306/22, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada

para executar OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO SERVIÇOS DE: **REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E BANHEIRO DA ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 953,22 M<sup>2</sup>**, conforme apresentado em projeto e demais anexos do Edital, o valor estimado para a pretensa contratação é de R\$ 269.235,81 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos). O cadastro das propostas será a partir do dia 11/06/24 das 08h00 às 08h31 do dia 28/06/24. Abertura das propostas e disputa de lances da sessão pública será dia 28/06/24 às 09h00, horário de Brasília. LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sala da CCP, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado de Segunda à Sexta Feira no horário de expediente **das 07:00 às 13:00 Horas** e ainda está disponível no portal da transparência através do site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br) ou por Telefone (0xx69) 3481-1400 ramal 130. Espigão do Oeste 08 de junho 2024.

Elaine Batista Santos  
Coord. de Compras Pública Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 18681

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO Nº 059/2024 - P.G.M.

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Arismar Araújo de Lima, doravante designado CONTRATANTE, e por outro lado **PEDRO SAMPAIO**, com situado à Linha 35, Lote 05, Chácara Nova Vida, Setor Pirajuí, Pimenta Bueno/RO, CPF sob n.º \*\*\*.679.802-\*\*, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme Termo de Referência e Edital da Chamada Pública nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 1.833,93 (mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do

presente contrato.

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
ABÓBORA	Kg.	92	3,99	367,08
BATATA DOCE	Kg.	164	4,89	801,96
PEPINO	Kg.	111	5,99	664,89
Valor Total do Contrato				1.833,93

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 680-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.365.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal-Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 3033/2024 de 16 de maio de 2024.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem estar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2024, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos e pela Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador-Geral

PEDRO SAMPAIO  
Contratado

**Protocolo 18645**

PORTARIA Nº 004/CPAD/2024

DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os fatos e fundamentos inseridos no Processo Administrativo n. 5275/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar prática de eventual infração administrativa, supostamente praticada pelo servidor L.A.D.C.C.J. MEDICO 20 HORAS - GINECO-OBSTETRA, MATRÍCULAS 10\*\*\*7-1 e 10\*\*\*9-2, referente aos fatos que constam do Processo Administrativo n. 5275/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Designar, nos termos do artigo 52 da Lei Municipal nº. 2.747/2021, os servidores: (I) - LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS, ocupante do cargo efetivo de Médico 24 horas, matrícula n. 104041; (II) - FABIO PACHECO, ocupante do cargo efetivo de Analista De Recursos Humanos, matrícula n. 103806; e (III) - MARINEIDE GOULART MARIANO, ocupante do cargo efetivo de Analista De Recursos Humanos, matrícula n. 103807; para, sob a Presidência do primeiro nomeado, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a apresentação do relatório final.

§ 1º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal n. 2.747/2021, que poderá ser motivadamente prorrogado.

§ 2º Os membros da presente comissão farão jus à gratificação de produtividade variável prevista no Decreto Regulamentar n. 361/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

**Protocolo 18657**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 433/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

A Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.914, de 07 de maio de 2024;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação (ID 1162346)

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Programa Escola em Tempo Integral do Município de Pimenta Bueno, composta pelos servidores abaixo:

I - Coordenador Pedagógico da Educação em Tempo Integral:

- Maria Emília Dias, matrícula 101968.
- Cristiane Cardoso da Silva, matrícula 104111.

II- Profissional técnico para prestação de contas da Educação em Tempo Integral:

- Ageu Sérgio Severo Guimarães, Contador, matrícula 101992.

Art. 2º Os coordenadores pedagógicos da Educação em Tempo Integral desempenharão as seguintes atribuições:

- Colaborar com os professores e diretores na elaboração de planos curriculares abrangentes que atendam às necessidades dos alunos em tempo integral;
- Supervisionar e coordenar atividades extracurriculares, como esportes, artes, música e clubes acadêmicos, garantindo que essas atividades complementem o currículo acadêmico;
- Organizar e facilitar programas de desenvolvimento profissional para professores e equipe escolar, garantindo que eles estejam atualizados com as melhores práticas educacionais e as necessidades específicas dos alunos em tempo integral;
- Prestar apoio aos alunos em situações acadêmicas e pessoais, identificando necessidades individuais e implementando estratégias para promover o sucesso acadêmico e socioemocional;
- Estabelecer e manter parcerias com organizações comunitárias, empresas locais e instituições de ensino superior para enriquecer as experiências educacionais dos alunos em tempo integral;
- Monitorar o progresso dos alunos e avaliar a eficácia dos programas em tempo integral, utilizando dados para fazer ajustes e melhorias conforme necessário;
- Manter uma comunicação aberta e regular com os pais e responsáveis, fornecendo atualizações sobre o progresso acadêmico e o envolvimento dos alunos em atividades em tempo integral;
- Facilitar a comunicação e a articulação entre as escolas, os profissionais da educação, os pais e a comunidade, promovendo uma cultura de colaboração e participação na construção de uma educação de qualidade;
- Atender às demandas da comunidade em relação à educação, ouvindo as preocupações e sugestões dos pais, alunos e outros membros da comunidade e buscando soluções para atender às necessidades identificadas;
- Gerenciar recursos, incluindo orçamento, materiais educacionais e espaço físico, garantindo que estejam sendo utilizados de maneira eficaz para apoiar os programas em tempo integral.

Art. 3º O profissional técnico prestação de contas da Educação em Tempo Integral desempenhará as seguintes atribuições para com os gestores escolares:

- Orientar os gestores escolares sobre as normas, regulamentos e procedimentos relacionados à prestação de contas, garantindo que eles compreendam suas responsabilidades e obrigações;

- II. Auxiliar os gestores escolares na elaboração de relatórios financeiros, incluindo orçamentos, balanços patrimoniais, demonstrativos de receitas e despesas, entre outros documentos necessários para a prestação de contas;
- III. Analisar a documentação financeira e contábil das escolas, verificando sua conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pela secretaria de educação e identificando eventuais irregularidades que precisam ser corrigidas;
- IV. Realizar auditorias internas nas escolas para avaliar a eficiência e a eficácia dos controles internos, identificando áreas de risco e oportunidades de melhoria na gestão financeira e administrativa;
- V. Acompanhar o uso dos recursos financeiros e materiais das escolas, verificando se estão sendo aplicados de acordo com as finalidades previstas e se estão contribuindo para o alcance dos objetivos educacionais estabelecidos;
- VI. Prestar suporte aos gestores escolares na prestação de contas a órgãos externos, como tribunais de contas, Ministério Público e outras entidades de fiscalização, garantindo a correta documentação e apresentação das informações solicitadas;
- VII. Oferecer treinamento e capacitação aos gestores escolares em questões relacionadas à prestação de contas, incluindo a correta utilização de sistemas informatizados de gestão financeira e contábil;
- VIII. Fornecer feedback e aconselhamento aos gestores escolares com base nos resultados das análises financeiras e contábeis, ajudando-os a identificar áreas de melhoria e a implementar medidas corretivas quando necessário;
- IX. Promover a transparência na gestão financeira das escolas, garantindo que os gestores escolares e a comunidade escolar tenham acesso às informações relevantes sobre a utilização dos recursos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 18711

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 096/2024 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR BETINHO do C.M.E.I. HERBERT JOSE DE SOUZA-CNPJ Nº 10.434.737/0001-76-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional de valor do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED ao Conselho Escolar Betinho Do C.M.E.I. Herbert Jose De Souza, para atender as necessidades da unidade escolar, conforme processo administrativo nº 181/2024.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)-DA VERBA: As despesas decorrentes do termo aditivo ocorrerão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 679-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.365.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais-Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 3261/2024 de 04 de junho de 2024.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio originário nº 003/2024 P.G.M. celebrado em 15.02.2024.-DA DATA: 06 de junho de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador - Geral

Protocolo 18650

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 094/2024 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR SANDOVAL ARANTES MEIRA da E.M.E.F. SANDOVAL MEIRA-CNPJ Nº 29.241.782/0001-32-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED ao Conselho Escolar Sandoval Arantes Meira da E.M.E.F. Sandoval Meira, para atender as necessidades da unidade escolar, conforme o processo administrativo nº 195/2024.- DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).- DA VERBA: Ficha: 679-Unidade: 020700

- Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.365.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais-Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 3124/2024 de 22 maio de 2024.- DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio originário nº 014/2024 - P.G.M., celebrado em 15.02.2024.- DA DATA: 06 de junho de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador - Geral

Protocolo 18655

#### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 095/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71  
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: MAIS VISÃO SAÚDE LTDA  
CNPJ Nº 34.888.497/0001-48  
Rua Carlos Durand de Obregon, nº 315 - Sala 05, Jardim América em Vilhena/RO

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do contrato nº 137/2023 - P.G.M., celebrado em 27.12.2023, bem como, acréscimo de valor conforme Parecer Jurídico (1157454), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de oftalmologista realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme especificações constantes nos autos do processo administrativo nº 11347/2023.

DO ACRÉSCIMO DE VALOR: O acréscimo de valor do contrato é de R\$ 30.706,34 (trinta mil, setecentos e seis reais e trinta e quatro centavos). Conforme pedido de empenho nº 3273/2024 de 04 de junho de 2024.

DO VALOR: Fica prorrogado o valor contratual pelo presente Termo Aditivo na ordem de R\$ 122.837,37 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), sendo empenhado somente o valor de R\$ 23.743,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta e três reais), conforme o pedido de empenho nº 3275/2024 de 04.06.2024, o restante será empenhado posteriormente ficando a cargo da secretária interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 855-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC-Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV. MEDICO-HOSPITAL..ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 3273/2024 de 04 de junho de 2024.- Ficha: 898-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC-Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV. MEDICO-HOSPITAL..ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 3273/2024 de 04 de junho de 2024.- Ficha: 898-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC-Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV. MEDICO-HOSPITAL..ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 3275/2024 de 04 de junho de 2024.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 137/2023 - P.G.M. por mais 06 (seis) meses a contar da expiração do prazo de vigência do Contrato nº 137/2023 - P.G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 137/2023 - P.G.M., celebrado em 27.12.2023.

DA DATA: 05 de junho de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador- Geral

Protocolo 18656

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 434/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido de exoneração da servidora (ID 1166641); e Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1167023);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JEIELMA TAVARES VIEIRA FERREIRA matrícula 704565, do cargo comissionado de Assessor Técnico IV da SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 18653

PORTARIA MUNICIPAL Nº 69/2024/SEMFAZ.

A ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 5908/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 9 (nove) diárias, para os servidores abaixo, sendo que os servidores Andréia Lima e Jorge Akio, participarão da mentoria do Curso em Atração de Investimentos para Municípios, a ser realizada no dia 11/06/2024 em Porto Velho/RO e a Srª Gilmar Alves participará de uma reunião com a equipe do Governo do Estado, Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas, Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
Matrícula: 704156  
03 diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais)  
Total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI  
SUPERINTENDENTE DE RECEITAS  
Matrícula: 104237  
03 diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais)  
Total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

ANDRÉIA LIMA DE PAULA  
SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Matrícula: 704088  
03 diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais)  
Total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Art. 2º O deslocamento será dia 10/06/2024 às 10h com o veículo oficial Toro placa SLH 8D99 e retorno no dia 12/06/2024 com chegada aproximada às 15h.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 07 de Junho de 2024GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 18654

PORTARIA MUNICIPAL Nº 435/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1168036);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DANIELLY LUCIANA DOS SANTOS SOUZA, matrícula 704482, do cargo de Assessor Técnico VI, do Gabinete do Prefeito;

Art. 2º Nomear MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 104360, no cargo de Assessor Técnico III, no Gabinete do Prefeito;

Art. 3º Nomear DANIELLY LUCIANA DOS SANTOS SOUZA, matrícula 704482, no cargo Assessor Técnico III, na Secretária Municipal de Relações Institucionais - SRI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 18715

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº158/2024.

Pimenta Bueno, 07 de Junho de 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº6383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5903/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 179 (cento e setenta e nove) Diárias Estimativas de Alimentação, no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo o total de R\$ 6.265,00 (seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais) para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que os mesmo estarão fazendo atendimentos nos pontos de apoio localizados na zona rural, onde realizarão vacinação dos animais domésticos (cães e gatos). Com o veículo que estiver disponível no momento.

SERVIDORES	DADOS	TOTAL
Tuanny Natanna Constantino	CPF: 015.***-70	16
Andressa Christine Lovo da Rocha	CPF: 868.***-68	16
Paulo Sergio de Oliveira	CPF: 001.***-90	17
Helen Oliveira Costa Ferrari	CPF: 701.***-70	08
Lucineia Prudente de Oliveira Nascimento	CPF: 859.***-68	08
Fernanda Duarte Esteves	CPF: 874.***-63	08
Alexandra Soares Rodrigues	CPF: 703.***-91	08
Lualine Hoffamn Guerra	CPF: 010.***-06	08
Erica Eufrazio de Oliveira	CPF: 683.***-00	04
Bruno de Sena Gomes de Moraes	CPF: 777.***-53	08
Valmir Souza Pereira	CPF: 949.***-49	09
Adriana Maria da Silva	CPF: 658.***-53	13
Fabiola Duarte Esteves	CPF: 765.***-04	08
Delmerice Alves M. Vieira	CPF: 369.***-72	08
Rogério Bernardino Rodrigues	CPF: 938.***-49	08
Jose Carlos Cardoso	CPF: 257.***-68	16
Fabio Pacheco Guimarães	CPF: 734.***-49	08
Paula Cristina da Silva	CPF: 000.***-30	08

Art. 2º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente, conforme as necessidades da Vigilância em Saúde e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Andreia Ferreira Sampaio  
Secretaria Municipal de Saúde  
Ordenadora de Despesas  
Decreto n.º 6.383/2022

Protocolo 18713

PORTARIA SEMSAU Nº159/2024.

Pimenta Bueno 07 de Junho de 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 6383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5905/2024.

#### RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **16 (dezesesseis) diárias de Deslocamento**, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para os Servidores abaixo relacionados. A realização da despesa se faz necessário considerando que os mesmos irão participar da Reunião da Camara Técnica e CIB, nos dias 12 e 13 de Junho de 2024 no município de Porto Velho/RO.

SERVIDORES	CPF	TOTAL
Andreia Ferreira Sampaio	CPF: 851.***.***-53	04
Rafael Assis De Paula	CPF: 946.***.***-49	04
Marcos Bueno Alves	CPF: 604.***.***-68	04
Anésia Ferreira Sampaio Silva	CPF: 630.***.***-00	04

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á dia 11/06/2024 às 07:00 horas e retorno no dia 14/06/2024 às 07:00 horas. O veículo a ser utilizado será o que estiver disponível no momento.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Andreia Ferreira Sampaio  
Secretaria Municipal de Saúde  
Ordenadora De Despesas  
Decreto n.º 6.383/2022

Protocolo 18714

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### ATA DE CREDENCIAMENTO

Aos seis do mês de junho de 2024, o agente de contratações do município de Santa Luzia D'Oeste - RO nomeados pela portaria 199/2023, as dezesesseis horas e trinta minutos, reunido na secretaria de compras e licitação juntamente com a Giseli Aparecida Ferreira Machado, membro da equipe e apoio nomeado pela portaria 114/2024 para condução da fase externa do processo de credenciamento para contratação de empresa especializada em hospedaria e alimentação COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS para atender a Secretaria Municipal de Saúde na estadia e alimentação da equipe da carreta de Barretos, em análise preliminar cumpre salientar que apenas uma empresa enviou documentos manifestando interesse em participar do chamamento de credenciamento, e que o agente de contratações em posse da documentação enviada, juntamente com a equipe de apoio analisou e julgou que a empresa ALESSANDRO DE MORAIS GONÇALVES & IRMÃOS LTDA ATENDEU OS REQUISITOS EDITALÍCIOS e, portanto, foi DECLARADO HABILITADO PARA SE CREDENCIAR NO PROCESSO 314/2024, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 04/2024, COM O VALOR DE DIÁRIA FIXADO PELO EDITAL EM R\$ 166,57 para que se cumpra o estabelecido no item 22.5 do edital, abre-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para quem interessar entrar com pedido de reconsideração contra a decisão de habilitação do presente procedimento. Não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada.

Não havendo pedidos de reconsideração, remete-se o processo para parecer jurídico.

Kéven Gonçalves Silva  
Agente de contratações  
Portaria 199/2023

Giseli Aparecida Ferreira Machado  
Equipe de Apoio  
Portaria 114/2024

Protocolo 18703

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### COORDENADOR-GERAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 033/2024

A Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, em observância art. 75º, inciso I e III da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFEÇÃO DE ESTOJOS DE HOMENAGENS/COM COM CERTIFICADO EM LETRAS DOURADAS/ MOÇÃO DE APLAUSOS E CIDADÃO HONORÁRIOS PARA SESSÃO SOLENE/CONFERÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO**, conforme quantidade estimada no Termo de Referência. A administração escolherá a proposta mais vantajosa, pelo menor preço global por lote, de acordo com a descrição abaixo: **Lote 01**

Item	Descrição	Und	Quant.
01	Estojo de homenagens/com com certificado em letras douradas/ <b>Moção de Aplausos</b> / Material em Aço inoxidável com altíssimo brilho acabamento da Placa: fundo Prateado do metal nou colorido, tamanho da placa 20x30 cm, estojo porta- placa com acabamento aveludado na cor Preto, Azul marinho ( demais cores sob consulta)	Und	12
02	Estojo de homenagens/com com certificado em letras douradas/ <b>Cidadão Honorários</b> / Material em Aço inoxidável com altíssimo brilho acabamento da Placa: fundo Prateado do metal nou colorido, tamanho da placa 20x30 cm, tamanho do estojo porta- placa com acabamento aveludado nas cores Preto, Azul marinho (demais cores sob consulta)	Und	12

O limite para apresentação de Propostas de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso. Caso hajam interessados, estes deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico: licitacer@cerejeiras.ro.leg.br, ou entrar em contato através do telefone 3343-2633 ou entregar sua proposta na Câmara Municipal, situada à Av: Brasil Nº2570, bairro Jardim São Paulo no período das 07:00h às 13:00h.

São anexos deste aviso:

Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta de Contrato Anexo III - Estimativa de preços; Anexo IV - Proposta Comercial Anexo V - Declaração de que não emprega menor de 18 anos

Cerejeiras - RO, 06 de junho de 2024.

**Samuel Carvalho da Silva**  
Ordenador de Despesas

**TERMO DE REFERÊNCIA N ° 11/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(SERVIÇOS DE BAIXO VALOR - ART. 75, INCISOS II e III, LEI  
14.133/2021)**

Torna-se público que o A Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II e III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 226, de 04 de abril de 2023. art. 33 , I - menor preço.

**1. OBJETO:**

**1.1 contratação de empresas para confecção de estojos de homenagens/com com certificado em letras douradas/ moção de aplausos e cidadão honorários, conforme a seguir:**

Item	Und	Quant.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Und	12	Estojos de homenagens/ com com certificado em letras douradas/ <b>Moção de Aplausos/</b> Material em Aço inoxidável com altíssimo brilho acabamento da Placa: fundo Prateado do metal nou colorido, tamanho da placa 20x30 cm, estojo porta- placa com acabamento aveludado na cor Preto, Azul marinho ( demais cores sob consulta)	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
02	Und	12	Estojos de homenagens/ com com certificado em letras douradas/ <b>Cidadão Honorários/</b> Material em Aço inoxidável com altíssimo brilho acabamento da Placa: fundo Prateado do metal nou colorido, tamanho da placa 20x30 cm, tamanho do estojo porta- placa com acabamento aveludado nas cores Preto, Azul marinho ( demais cores sob consulta)	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
<b>Valor total R\$ 14.880,00</b>					

1.2 Deverão ser acrescidos aos itens da tabela acima, para fins de proposta e contratação, os itens e materiais que entendam as empresas interessadas serem necessários para a entrega do objeto deste processo.

1.3 As empresas interessadas poderão tirar dúvidas, solicitar esclarecimentos ou informações adicionais que sejam necessárias para a elaboração de propostas e demais atos de participação deste processo.

1.4 Deverá ser fornecida garantia dos materiais por período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, e tal garantia será contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução dos serviços e funcionamento dos produtos entregues, considerando-se as condições normais de uso.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Trata se do Poder Legislativo que para o desempenho de suas principais atividades, quais sejam, a fiscalização do exercício profissional bem como administrando a honrariedade de pessoas que trazem um marco pelo zelo, eficácia, prudência dentre tantas honra, velando pelo prestígio e bom conceito, promovendo dentre a sociedade e autoridades públicas

solenes para honra do cidadão, contando com o apoio da sociedade para a realização das ações necessárias ao atingimento de suas finalidades.

2.2. Essa colaboração de outros setores da sociedade, de outras entidades públicas e privadas, e de autoridades públicas, é de sobremaneira relevante para o Regional, e é fruto da construção de uma relação construída através do diálogo e do empenho de todos os envolvidos, o qual deve ser reconhecido e estimulado.

2.3. Nesse contexto, há que se reconhecer que a atual gestão, através de seu Presidente, sua Diretoria, tem realizado amplo trabalho junto a sociedade de Cerejeiras/ Rondônia visando um bom desenvolvimento com aptidão para um bom andamento como um todo.

2.4. E este trabalho contou com o empenho, sensibilidade, colaboração e trabalho, inclusive, buscou contribuir de inúmeras formas para a defesa dos direitos da população em varias esferas, bem como o profissional que vier se destacar em nosso municipio por copetencia, determinação, responsável sendo proativo deixando destaque dentre os demais.

2.5. Solenes de homenagem realizar-se a, agradecendo o apoio e empenho colocados à disposição deste Regional e da categoria ocupacionais para o atendimento das demandas desta Casa de Leis, considerando cada categoria.

2.6. Além disso, contamos, também, com o apoio dos meios de comunicação, a fim de levar ao conhecimento da sociedade a relevância dos profissionais destacados, dar visibilidade, chamando a atenção das autoridades para os mesmos, dentre várias outras medidas que contribuem, de sobremaneira, para o melhor, mais correto e seguro no seu desempenho.

2.7. E, observada a contribuição de todos os meios de comunicação, é necessário ressaltar o atingimento de uma marca histórica, ao longo dos quais cumpriu importante papel social junto a sociedade, mostrando-se indispensável o reconhecimento, por parte Regional da importância da marca atingida, representando, em verdade, um reconhecimento da necessidade e da importância da própria liberdade de expressão e de imprensa, fazendo-se oportuna e necessária homenagem dessa Casa de Leis àquele grupo ora oportuno.

2.8. Para tanto, foi solicitada a aquisição, pela Administração, de placas de homenagem em aço inox, com estojo de veludo na cor preta, para ser entregue às autoridades e pessoas homenageadas, que ocorrerão em datas estimativas, organizadas, administradas e determinadas pela Direção Geral desta Casa de Leis.

2.9. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois pode-se estabelecer, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

**3. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, e ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da referida Lei, e o objeto a ser contratado enquadrar-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos dos citados normativos.

3.2. Considerando que este processo trata-se de uma aquisição Estimativa, com prazo de doze meses como determina a Lei, podendo ser prorrogando por período iguais acordado por ambas as partes.

**4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme **especificações técnicas** prescritas nos respectivos instrumentos que originaram as propostas de preços e serviços. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser confirmadas as características.

**5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS**

5.1. Todos os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, situada na Av. Brasil, nº 2570, Bairro Jardim São Paulo, CEP 76.997-000, em horário comercial, de 07 às 13 horas, observando- se, no momento de entrega, as regras de acesso do condomínio.

5.2. O prazo para entrega será de forma estimativa de acordo com necessidade desta Casa de Leis, assim sendo quando solicitada completa é de 05 (cinco) dias, a contar da do recebimento de documento equivalente.

5.3. Todos os itens deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, arranhões ou qualquer outra avaria, quando da recepção pela Câmara Municipal de cerejeiras/RO.

5.4. Cumpre ressaltar que para o objeto ser recebido definitivamente, todo o seu conjunto deverá estar perfeitamente acabado conforme descrição presente neste Termo e determinações da fiscalização, assim como estar livre de qualquer ratura ou sujeiras de qualquer natureza.

5.5. O aceite não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da instalação e utilização dos mesmos;

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ficha orçamentaria nº 11/ Material de Consumo, Elemento de Despesas -3.3.90.30.00/Unidade Orçamentaria 010101/ Valor de Valor total:R\$ 14.880,00 ( quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito mediante requerimento, por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, cheques e demais transações de acordo com entrega do material licitado, até 07 (sete) dias, após atestado a nota fiscal ou documento equivalente e requerimento formal da empresa Contratada, devidamente instruído.

7.2. O requerimento de pagamento deverá ser **protocolado na Sede da Câmara Municipal de CMC/RO, ou via e-mail, através do endereço <https://www.cerejeiras.ro.leg.br/>**, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, instruído pela CONTRATADA com Solicitação formal, Recibo, Fatura/Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social - INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. Eventual atraso ou irregularidade ocorridos na apresentação do requerimento (devidamente instruído) por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento da CONTRATANTE.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

8.1.1. Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

8.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência.

8.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

8.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

8.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

8.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

8.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora.

8.1.10. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

8.1.11. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão.

8.1.13. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência, nas propostas oferecidas, e demais instrumentos a eles vinculados.

8.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando

as demais exigências para o exercício das atividades.

8.1.15. Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

8.1.16. Cumprir, além do estatuído neste Termo de Referência, as orientações do Gestor do Contrato e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Casa de Leis.

8.1.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo de referência e seus Anexos.

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta.

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) objetos(s) entregues fora da especificação ou com problemas.

9.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo setor de compras desta Casa de Leis.

11.2 O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

11.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local de prestação dos serviços, e a ele destinados.

**Cerejeiras/RO, 22/04/2024.**

De acordo com o Termo de Referência.

\_\_\_\_\_  
Raphael Rodrigues Gomes  
Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
Samuel Carvalho da Silva  
Presidente CMC

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cerejeiras/RO

MINUTA DO CONTRATO Nº 06/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 033/2024  
MINUTA DE CARTA CONTRATO PARA QUE ENTRE SI E A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 04 391.728/0001-

42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Vereador Samuel Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 672.274 SSP/RO e CPF sob o nº 658.696.052-53, residente e domiciliado sito à Rua Colômbia nº 1557 Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras (RO), e de outro lado a empresa ..... situada no endereço .....  
**ENDEREÇO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E SEUS DADOS**, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. **DO AMPARO LEGAL:**

**Cláusula Primeira** - O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme Cotações de Preços constantes no Processo Administrativo nº 033/2024-CMC e LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações, com vinculação ao Termo de Referência considerando ainda a mediana de valores dentro do que a Lei determina.

2. **DO OBJETO:**

**Cláusula Segunda** - contratação de empresas para confecção de estojos de homenagens/com com certificado em letras douradas/ moção de aplausos e cidadão honorários:

2.1. **QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS IGUAIS;**

2.2. **ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.**

ITEM	UND	Quant.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	UND	12	Estojos de homenagens/ com com certificado em letras douradas/ <b>Moção de Aplausos/</b> Material em Aço inoxidável com altíssimo brilho acabamento da Placa: fundo Prateado do metal nou colorido, tamanho da placa 20x30 cm, estojo porta- placa com acabamento aveludado na cor Preto, Azul marinho ( demais cores sob consulta)	-----	-----
2	UND	12	Estojos de homenagens/ com com certificado em letras douradas/ <b>Cidadão Honorários/</b> Material em Aço inoxidável com altíssimo brilho acabamento da Placa: fundo Prateado do metal nou colorido, tamanho da placa 20x30 cm, tamanho do estojo porta- placa com acabamento aveludado nas cores Preto, Azul marinho (demais cores sob consulta)	-----	-----
Valor total R\$					

**Valor Total da Proposta R\$ ( )**

3. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS:**

**Clausula Terceira** - O prazo para início dos serviços de fabricação do Itens, deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Requisição (Ordem de Serviço Externo) e/ou do recebimento de mensagem eletrônica (e-mail), enviados pela CÂMARA MUNICIPAL à Contratada;

4. **DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**Cláusula Quarta** - §1º A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantidades, e/ou reajustes de preços praticados, desde que devidamente justificados na forma da lei. §2º O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada em até 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pela Comissão de Recebimento da CMC, juntamente com as Certidões Negativas de INSS; FGTS, Municipal, Estadual e Trabalhista onde será realizado o desembolso financeiro, com seus devidos compromissos realizados dentro dos parametros contratuais, não ficando nenhum impedimento ora restrito.

5. **DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:**

**Cláusula Quinta** - O prazo para a EXECUÇÃO DOS ITENS para Contratados, será de até 45 (Quarenta e Cinco) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e emissão da Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Cerejeiras.

5.1- Para o item (05-Responsabilidade Técnica) o contrato vigorará a partir de sua data de assinatura, após a emissão da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Cerejeiras, com vigência até o término com relatório de execução, notas fiscais bem como as certidões negativas para efetuar o referido pagamento no que determina a Lei 14.133/2021.

6. **DA DESPESA:**

**Cláusula Sexta** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do presente exercício 2024, da seguinte dotação orçamentária própria.

010101 - UNIDADE ORÇAMENTARIA;

Ficha 11/ Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

7. **DOS DIREITOS:**

**Cláusula Sétima** - O reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual, está prevista na Lei 14.133/2021.

8. **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**Cláusula Oitava** - As partes contratantes deverão cumprir suas obrigações, conforme especificado abaixo: Itens

6.1 **Caberá à Contratante:**

6.1.1 Emitir a Ordem de Serviços para o início da execução do contrato;

6.1.2 Efetuar pagamento no prazo estipulado no contrato, após apresentação de todos os documentos necessários, sendo conferido pela Contratante sua veracidade;

6.1.3 Receber e conferir todos os Itens/Projetos;

6.1.4 Recusar os Itens/projetos que não estiverem de acordo com as especificações, conforme fiscalização da Comissão de recebimento.

6.1.5 Aplicar à Contratada as devidas penalidades previstas, quando for o caso.

9. **Caberá à Contratada:**

1. Assumir total e irrestrita responsabilidade sobre os Itens, enquanto estes permanecerem;

2. Em seus estabelecimentos, para fins da realização e produção serão de total responsabilidade da contratada;

3. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da presente contratação em conformidade com as disposições do Termo de Referência/Anexos da Licitação, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

4. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, prestando os serviços em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato, no Edital de Licitação e no seu respectivo Termo de Referência, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

5. Responder pelos danos causados à Administração indiretamente/ a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

6. Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8. Cumprir rigorosamente as disposições deste contrato e do Edital, em conformidade com todas as condições e os prazos aqui estabelecidos, bem como no Termo de Referência respectivo, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

9. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;

10. Ser responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por esta Casa de Leis;

11. Reparar, corrigir e/ou substituir, às suas expensas, os Itens desta Seção Judiciária que apresentarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução dos serviços de manutenção contratados;

12. Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva realizados nos Itens;

13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar ao contratante imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14. Fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços prestados nos Itens entregues.

15. A Contratada deverá sujeitar-se à fiscalização da Casa de Leis, no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

## 10. DA RESCISÃO:

**Cláusula Nona** - O presente contrato Art. 90: § 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente dos Itens, com fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**Cláusula Décima** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Itens públicos ou ao interesse coletivo;
3. Dar causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### 12. VALORES DAS MULTAS:

**Cláusula Décima Primeira** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

2. Advertência pela falta do subitem;

3. Deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens;

5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens;

7. Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8. Na aplicação das sanções serão considerados;

9. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10. as peculiaridades do caso concreto;

11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

### 13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA DISPENSA.

**Cláusula Décima Segunda** - A contratada, assim como a administração, não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada ao procedimento aceitou à proposta do licitante vencedor.

### 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

**Cláusula Décima Terceira** - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei nº 14.133/2021, e ainda, ao que determina o Edital constante no Processo e que não contrariem o interesse público.

Os Casos em que o contrato se demonstre omissos deverão ser reportados ao Termo de Referência da licitação, e ao processo da Contratação. Se porventura existentes, serão comunicados ao Direção Geral da contratante, que o encaminhará à Procuradoria/Assessoria Jurídica para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

### 15. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

**Cláusula Décima Quarta** - Em atendimento ao princípio da publicidade de acordo com Art. 5º da Lei 14.133/2021, após a assinatura a contratante providenciará em tempo hábil a publicação do resumo do Contrato.

### 16. DA PRORROGAÇÃO.

**Cláusula Décima Quinta** - O presente Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 89º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

### 17. DA FISCALIZAÇÃO.

**Cláusula Décima Sexta** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um (ou uma comissão dependendo da complexidade do objeto) representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

### 18. DO FORO.

**Cláusula Décima Sétima** - Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia, para decidir dúvidas do presente Termo, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento

em 02 (duas) vias, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Cerejeiras/RO, 22/04/2024.

Contratante:

Contratada:

Samuel Carvalho da Silva  
(Nome da Empresa)

Ver. Presidente da CMC  
(nome do representante legal)

Testemunha:

Testemunha:

ESTIMATIVA DE PREÇOS Nº 009/2024					
Nº DO PROCESSO: 033/2024					
OBJETO: contratação de empresas para confecção de estojos de homenagens/com com certificado em letras douradas/ moção de aplausos e cidadão honorários para sessão solene/conferência da câmara municipal de cerejeiras/ro.					
PREÇO DE MERCADO					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Estojos de homenagens/com com certificado em letras douradas/ <b>Moção de Aplausos</b> / Material em Aço inoxidável com altíssimo brilho acabamento da Placa: fundo Prateado do metal nou colorido, tamanho da placa 20x30 cm, estojo porta-placa com acabamento aveludado na cor Preto, Azul marinho ( demais cores sob consulta)	Und	12	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
02	Estojos de homenagens/com com certificado em letras douradas/ <b>Cidadão Honorários</b> / Material em Aço inoxidável com altíssimo brilho acabamento da Placa: fundo Prateado do metal nou colorido, tamanho da placa 20x30 cm, tamanho do estojo porta-placa com acabamento aveludado nas cores Preto, Azul marinho ( demais cores sob consulta)	Und	12	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
<b>Valor total R\$ 14.880,00</b>					

Cerejeiras, RO, 23 de abril de 2024.

Raphael Rodrigues Gomes  
Diretor Geral

Samuel Carvalho da Silva  
Presidente CMC

PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2024/CMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 033/2024/CMC

RazãoSocial: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Estojos de homenagens/com com certificado em letras douradas/ <b>Moção de Aplausos</b> / Material em Aço inoxidável com altíssimo brilho acabamento da Placa: fundo Prateado do metal nou colorido, tamanho da placa 20x30 cm, estojo porta-placa com acabamento aveludado na cor Preto, Azul marinho ( demais cores sob consulta)	Und	12		
02	Estojos de homenagens/com com certificado em letras douradas/ <b>Cidadão Honorários</b> / Material em Aço inoxidável com altíssimo brilho acabamento da Placa: fundo Prateado do metal nou colorido, tamanho da placa 20x30 cm, tamanho do estojo porta-placa com acabamento aveludado nas cores Preto, Azul marinho ( demais cores sob consulta)	Und	12		
<b>Valor total R\$</b>					

Validade da Proposta: (Mínimo 60 Dias): Prazo de Entrega: .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

CARIMBO CNPJ Responsável:..



DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 033/2024  
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CF.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_: nº \_\_\_\_\_, declara, em atendimento ao exigido na Contratação Direta na forma de Dispensa de Licitação sob nº 008/2024, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome Completo do Proprietário  
ou Representante Legal da Empresa

Protocolo 18669

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024  
PROCESSO DIGITAL Nº 062/2024

A Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, em observância ao inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (expediente, e suprimentos de informática). A administração escolherá a proposta mais vantajosa, pelo menor preço **UNITÁRIO**, de acordo com a descrição abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	PAPEL SULFITE A4 NA COR BRANCA.	RSM	40
02	ENVELOPE PARDO MÉDIO 24X33	UND	200
03	POST-IT ADESIVO TAMANHO, ENTRE 47MMX47MM E 76MMX76MM COM NO MINIMO 100 FOLHAS.	BLC	30
04	CLIPES NIQUELADO Nº 02	CX	10
05	GRAMPOS COBREADOS/GALVANIZADO 26/6.	CX	02
06	MARCA TEXTO EM GEL.	UND	10
07	CANETA CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, COR AZUL	UND	100
08	TINTA PRETA PARA CARIMBO, 40ML.	UND	02
09	TONER 17A COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET PRO M 102W.	UND	02
10	TONER 83A COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS HP M225DW LASER JET PRO MFP E HP LASER JET PRO MFP M125A	UND	05
11	PEN DRIVE USB 3.0, 8GB.	UND	05
12	FONTE UNIVERSAL PARA PC ATX, 250WATTS REAL.	UND	05
13	SWITCH GERENCIÁVEL DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK, 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS.	UND	02
14	FILTRO DE LINHA COM FUSÍVEL, 04 OU MAIS TOMADAS, BIVOLT, PLUG DE SAÍDAS 3 PINOS, DE DEZ AMPERES.	UND	05
15	APRESENTADOR DE SLIDES, SEM FIO, APONTADOR LASER, CONEXÃO USB COM ALCANCE DE NO MÍNIMO 15 MT, COMPATÍVEL: PC OU NOTEBOOK - WINDOWS: 2000, XP, VISTA, 7, 8,10(PARA O WINDOWS 8 E 10; RECEPTOR USB.	UND	02
16	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: RESOLUÇÃO SUPOSTADA: DEVE SUPOSTAR UMA RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 1920X1080 PIXELS (FULL HD). CONECTORES: O CABO DEVE POSSUIR UM CONECTOR HDMI MACHO E UM CONECTOR VGA FÊMEA. COMPATIBILIDADE COM HDCP (PROTEÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL). COMPRIMENTO DO CABO: O COMPRIMENTO DEVE SER DE 15CM A 50CM; MATERIAL: DEVE SER CONSTRUÍDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR DURABILIDADE E QUALIDADE DE TRANSMISSÃO.	UND	02
17	Memória RAM NOTEBOOK DDR4, SODIMM 260 pinos, 16GB, velocidade DDR4 1866/2133, voltagem 1,2volts.	UND	01
18	SSD slot M2 2280, PCIe Gen3 x4, com no mínimo 256GB.	UND	01

O limite para apresentação de Propostas de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes poderão enviar e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@cerejeiras.ro.leg.br, entrar em contato através do telefone (69) 3343-2633 ou entregar sua proposta na Câmara Municipal, situada à Av: Brasil Nº2570, bairro Jardim São Paulo no período das 07:00h às 13:00h.

São anexos deste aviso:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Estimativa de preços;
- Anexo III - Proposta Comercial

Cerejeiras - RO, 07 de junho de 2024.

S amuel Carvalho da Silva  
Ordenador de Despesas

## 1. INTRODUÇÃO

### ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2024

1.1. Constitui objetivo deste termo de referência identificar o detalhamento do material a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de entrega, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a contratação de bens e serviços almejados pela Administração.

## 2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1 Câmara Municipal de Cerejeiras.

## 3. OBJETO

3.1 Aquisição de material de consumo (expediente, e suprimentos de informática), para suprir às necessidades do órgão bem como para dar atendimento de forma satisfatória as demandas organizacionais, haja vista que os materiais elencados neste Termo de Referência, encontram-se com o estoque baixo, ou faltando podendo prejudicar a continuidade das atividades ou funcionamento da Câmara Municipal de Cerejeiras.

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. **Do estudo técnico preliminar:** Não há estudo técnico preliminar para esta contratação, uma vez que, nos termos do Art.14 da IN nº 58/2020/SEGES estabeleceu a não obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o documento é facultativo na hipótese de aquisições/contratações realizadas por dispensa de licitação baseada no art. 75, inciso I, II, VII e VIII do Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 **Justificativa da necessidade e problema a ser resolvido:** A Aquisição de Material de Expediente para a Câmara Municipal de Cerejeiras, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Considerando que para o funcionamento desta Unidade é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções. A aquisição dos switches de interligação de rede e servidor da faz-se necessária devido infraestrutura de sistemas e serviços que atendem a operação diária dos colaboradores da Câmara através de meios tecnológicos e manter uma infraestrutura integrada, homogênea e de acordo com a definição dos projetos de infraestrutura já existentes, sendo uma para utilização imediata e a outra para reserva diante da necessidade devido as constantes quedas de energia provocando a queima desses aparelhos. A aquisição das fontes justifica -se também pelas constantes queimas devido as quedas de energias.

4.3. **Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser adquirida;** a demanda se baseia unicamente na média de consumo dos últimos meses nos materiais de expediente, e pretensão de deixar suprimentos de informática no estoque devido as queimas de aparelhos devido quedas de energia, sendo esses materiais suficiente para atender as necessidades da unidade;

## 4.4. Dos resultados pretendidos:

**Em relação à eficácia:** Atendimento de todas as demandas de materiais de expedientes, e suprimentos no suporte à atividade finalística do órgão; • **Quanto à eficiência:** Assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros; •

Com a Aquisição de materiais de expedientes buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

4.5. **Da descrição da solução como um todo:** A aquisição do objeto nas especificações e quantidades requeridas no Termo de Referência conseguirá atender de forma satisfatória todas as demandas da Câmara Municipal de Cerejeiras.

## 5. Plano de contratações anual:

### 5.1.

Não se aplica, tendo em vista não ter sido ainda elaborado, conforme previsto no art.12, VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua

competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**5.2.** O artigo 12, no VII, diz que os órgãos **poderão** fazer o PCA não diz que é uma obrigação de se fazer.

## 6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 6.1. Da modalidade de contratação:

6.1.1. A aquisição se realizará através de **dispensa de licitação presencial, com critério de julgamento pelo menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023

### 6.2. Da proposta de preços:

**6.2.1. Dos aspectos formais:** A proposta de preços deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

a) Dados da empresa referente às seguintes informações: razão social, endereço completo, telefone, número do CNPJ, e assinatura do responsável pelo preenchimento da cotação.

b) Especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a indicação da marca do objeto ofertado, sem rasuras ou qualquer outro fator que dificulte o entendimento da proposta.

c) Preço unitário, total dos itens, nas quantidades a contratar, e valor total dos itens, em reais, incluso todas as despesas que resultem no custo da aquisição, tais como: impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos materiais. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;

**6.2.2. Da desclassificação:** O Fornecedor ganhador da dispensa será desclassificado se não entregar nos prazos estipulados pela lei os documentos de habilitação ou descumprirem o prazo de entrega sem uma justificativa aceita pela administração.

**6.2.3. Do critério de julgamento:** Para seleção da proposta mais vantajosa será avaliado o menor valor por item, facultando-se ao interessado a participação em quantos itens for de seu interesse;

**6.2.4. Do critério de desempate:** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados

a) 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

b) 2º Nos critérios de desempate elencados no art.60 da Lei nº 14.133/2021;

**6.2.5. Do prazo de validade:** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação

### 7. Dos critérios de habilitação:

7.1. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá cumprir todos os requisitos de habilitação dispostos em campo próprio deste termo de referência.

## 8. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

### 8.1. Das especificações, e quantidade.

8.1.1. As especificações e quantidades necessárias para o pleno atendimento da solicitação estão relacionados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Papel sulfite A4 na cor branca	RSM	40		
02	Envelope pardo médio 24X33.	UND	200		
03	Post-It adesivo, tamanho entre 47mmx47mm e 76mmx76mm.	BLC	30		
04	Clipe níquelado Nº02	CX	10		
05	Grampo cobreado/galvanizado 26/6	CX	02		
06	Marca texto	UND	10		
07	Caneta corpo transparente sextavado, cor azul.	UND	100		
08	Tinta preta para carimbo ,40ml.	UND	02		

09	Toner 17A, compatível com a impressora HP laser jet PROM102W.	UND	02		
10	Toner 83A, compatível com a impressora HP laser jet M225DW.	UND	05		
11	Pen Drive USB 3.0, 8GB.	UND	05		
12	Fonte universal para PC ATX, 250watts real.	UND	05		
13	Switch <b>Gerenciavel</b> de mesa ou montável em rack, 24 portas 10/100/1000 Mbps.	UND	02		
14	Filtro de linha com fusível, com 04 ou mais tomadas, bivolt, plug de saídas 3 pinos, dez amperes.	UND	05		
15	Apresentador de slides, sem fio, apontador a laser, conexão usb com receptor USB com alcance de no mínimo 15 mt, compatível: pc ou notebook - windows: 8, 8.1,10 e 11 .	UND	02		
16	Cabo adaptador HDMI para VGA, Especificações Técnicas: Resolução suportada: Deve suportar uma resolução de pelo menos 1920x1080 pixels (Full HD). Conectores: O cabo deve possuir um conector HDMI macho e um conector VGA fêmea. Compatibilidade com HDCP (Proteção de Conteúdo Digital). Comprimento do cabo: O comprimento deve ser de 15cm a 50cm; Material: Deve ser construído com materiais de alta qualidade para garantir durabilidade e qualidade de transmissão.	UND	02		
17	Memória RAM NOTEBOOK DDR4, SODIMM 260 pinos, 16GB, velocidade DDR4 1866/2133, voltagem 1,2volts.	UND	01		
18	SSD slot M2 2280, PCIe Gen3 x4, com no mínimo 256GB.	UND	01		
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL:</b>					

## 9. Da estimativa de custo

**9.1.** O custo total estimado para a aquisição foi aferido pelo Coordenador Geral de Contratações Públicas, custo estimado da aquisição é de **9.116,43** (nove mil cento e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

## 10. DA ENTREGA

### 10.1. Do prazo de entrega

10.1.1. Será de acordo com a proposta do fornecedor.

### 10.2. Da forma de entrega

10.2.1. A contratada deverá entregar as quantidades constantes no empenho recebido.

10.2.2. O objeto deverá ser entregue, no endereço indicado em campo próprio deste documento.

### 10.3. Do local e horários de entrega

10.3.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Câmara Municipal, situada na Avenida Brasil nº 2570, bairro Jardim São Paulo, das 7:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira .

### 10.4. Do recebimento dos materiais

10.4.1 Os materiais serão recebidos pela comissão de recebimento de materiais e serviços, após verificação do correto atendimento das

especificações contidas neste Termo de Referência.

#### **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Cerejeiras, através de ordem de pagamento ou cheque administrativo, em nome da empresa vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento integral dos materiais, acompanhados de nota fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços desta Casa de Leis, juntamente com as Certidões Negativas Federal e Municipal, e prova de regularidade com o FGTS, INSS e ISS. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou documental que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço. Os preços propostos não serão reajustados, salvo se por culpa exclusiva da Contratante os materiais não forem pagos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua entrega devidamente atestados pela Comissão de Recebimento de materiais e serviços, caso isso ocorra, será utilizado o índice do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, desde que previamente autorizado pela Câmara Municipal.

#### **12. DO CONTRATO**

**12.1.** Tendo em vista o previsto no artigo 95, inciso II da Lei 14.333/2021 não será formalizado contrato uma vez que a entrega será realizada em única parcela.

**12.2.** O contrato será substituído pelo empenho por se tratar de entrega imediata em uma única parcela.

#### **13. DA GARANTIA DO OBJETO;**

**13.1.** Os Materiais/produtos, deverão ser entregues de acordo com o Item 10.1, observando sempre os prazos, os mesmos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, ou seja, sem violação da embalagem.

**13.2. O item 13 deste Termo de Referência (Switch) deverá ter no mínimo 12 meses de garantia após o recebimento de mesmo.**

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO;**

**14.1.** Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

**15.1.** As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 01.031.0010.2.001 - Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativa da Câmara Municipal. Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **16.1. São obrigações do fornecedor:**

**16.1.1.** Substituir os produtos que estiverem com danos na ocasião da entrega no total, e nos prazos estabelecidos, os /materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**16.1.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo comprador, em estrita observância das especificações do Aviso de Dispensa de Licitação e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, quantidade, preço unitário e total;

**16.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**16.1.4.** Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;

##### **16.2. São obrigação da Câmara;**

**16.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**19.2.2.** Pagar no prazo contratado a importância correspondente à aquisição dos materiais/serviços. **19.2.3.** Receber e conferir os materiais.

**19.2.4.** Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações.

#### **17. DAS INFRAÇÕES;**

**17.1** Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**17.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do empenho;

**17.1.2.** Dar causa à inexecução total do empenho;

**17.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

**17.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**17.1.5.** Não retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.6.** Ensejar o retardamento da da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

**17.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial;

**17.1.8.** Fraudar os procedimentos da dispensa;

**17.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.1.10.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

**17.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;

**17.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

#### **18. DAS PENALIDADES;**

**18.1.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.1.1.** Advertência pela falta do subitem 17.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**18.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12,

**18.1.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**18.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.7 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**18.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**18.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**18.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**18.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**18.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**18.2.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**18.2.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

#### **19. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**19.1.** Considerando que o Art.70, inc.III da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa total ou parcial da documentação de habilitação enumerada no Art.62, incisos I, II, III, IV (jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e; econômico-financeira) do mesmo diploma legal, quando for a hipótese de contratações para entrega imediata e naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, os documentos a serem exigidos para fins de habilitação ficam restritos aos seguintes:

**19.1.1.** A habilitação jurídica será verificada a partir da apresentação dos seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Micro empreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**19.2** Para fins de regularidade fiscal e jurídica, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes documentos:

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro

Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Em se tratando de Micro empreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

## 20. Das causas de inabilitação:

20.1. O Fornecedor que não apresentar os documentos supracitados, neste Termo de referência conforme Art. 62 da lei 14.133.

20.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o servidor responsável examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

21. **CONSIDERAÇÕES GERAIS:** Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3342- 2633, ou na sede da Câmara Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida Brasil, 2570, Bairro Jardim São Paulo, no horário das 7h00 às 13h00 de segunda-feira a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail camaradecerejeiras@hotmail.com.

Cerejeiras RO, 04 de junho 2024.

APROVO O TERMO DE REFERENCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DISPENSA.

Responsável pelo preenchimento  
Raphael Rodrigues Gomes  
Diretor Geral CMC

Aprovado por  
Samuel Carvalho da Silva  
Vereador Presidente

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

EXTIMATIVA DE PREÇOS					
Nº DO PROCESSO DIGITAL: 062/2024					
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA).					
Pesquisa realizada no banco de preços.					
PREÇO DE MERCADO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Papel sulfite A4 na cor branca	40	RSM	36,16	1.446,40
02	Envelope pardo médio 24X33.	200	UND	0,85	170,00
03	Post-It adesivo, tamanho entre 47mmx47mm e 76mmx76mmm.	30	BLC	8,43	252,90
04	Clipe níquelado N°02	10	CX	6,08	60,80
05	Grampo cobreado/galvanizado 26/6	02	CX	17,46	34,92
06	Marca texto	10	UND	2,80	28,00
07	Caneta corpo transparente sextavado, cor azul.	100	UND	2,00	200,00
08	Tinta preta para carimbo ,40ml.	02	UND	8,63	17,26
09	Toner 17A, compatível com a impressora HP laser jet PROM102W.	02	UND	86,75	173,50

10	Toner 83A, compatível com a impressora HP laser jet M225DW.	05	UND	74,29	371,45
11	Pen Drive USB 3.0, 8GB.	05	UND	52,64	263,20
12	Fonte universal para PC ATX, 250watts real.	05	UND	205,10	1.025,50
13	Switch de mesa ou montável em rack, 24 portas 10/100/1000 Mbps.	02	UND	1.823,42	3.646,84
14	Filtro de linha com fusível, com 04 ou mais tomadas, bivolt, plug de saídas 3 pinos, dez amperes.	05	UND	67,88	339,40
15	Apresentador de slides, sem fio, apontador a laser, conexão usb com receptor USB com alcance de no mínimo 15 mt, compatível: pc ou notebook - windows: 8, 8.1,10 e 11 .	02	UND	101,26	202,52
16	Cabo adaptador HDMI para VGA, Especificações Técnicas: Resolução suportada: Deve suportar uma resolução de pelo menos 1920x1080 pixels (Full HD). Conectores: O cabo deve possuir um conector HDMI macho e um conector VGA fêmea. Compatibilidade com HDCP (Proteção de Conteúdo Digital). Comprimento do cabo: O comprimento deve ser de 15cm a 50cm; Material: Deve ser construído com materiais de alta qualidade para garantir durabilidade e qualidade de transmissão.	02	UND	83,26	166,52
17	Memória RAM NOTEBOOK DDR4, SODIMM 260 pinos, 16GB, velocidade DDR4 1866/2133, voltagem 1,2volts.	01	UND	334,95	334,95
18	SSD slot M2 2280, PCIe Gen3 x4, com no mínimo 256GB.	01	UND	382,27	382,27
<b>VALOR TOTAL -----</b>					
<b>----- 9.116,43</b>					

Cerejeiras, RO, 06 de maio de 2024.

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE

Fabiano Gonçalves Soares

Coordenador Geral de Contratações Públicas - CMC

PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2024/CMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 062/2024/CMC

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

## IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel sulfite A4 na cor branca	40	RSM		
02	Envelope pardo médio 24X33.	200	UND		
03	Post-It adesivo, tamanho entre 47mmx47mm e 76mmx76mm.	30	BLC		
04	Clipe níquelado Nº02	10	CX		
05	Grampo cobreado/galvanizado 26/6	02	CX		
06	Marca texto	10	UND		
07	Caneta corpo transparente sextavado, cor azul.	100	UND		
08	Tinta preta para carimbo ,40ml.	02	UND		
09	Toner 17A, compatível com a impressora HP laser jet PROM102W.	02	UND		
10	Toner 83A, compatível com a impressora HP laser jet M225DW.	05	UND		
11	Pen Drive USB 3.0, 8GB.	05	UND		
12	Fonte universal para PC ATX, 250watts real.	05	UND		
13	Switch de mesa ou montável em rack, 24 portas 10/100/1000 Mbps.	02	UND		
14	Filtro de linha com fusível, com 04 ou mais tomadas, bivolt, plug de saídas 3 pinos, dez amperes.	05	UND		
15	Apresentador de slides, sem fio, apontador a laser, conexão usb com receptor USB com alcance de no mínimo 15 mt, compatível: pc ou notebook - windows: 8, 8.1, 10 e 11 .	02	UND		
16	Cabo adaptador HDMI para VGA, Especificações Técnicas: Resolução suportada: Deve suportar uma resolução de pelo menos 1920x1080 pixels (Full HD). Conectores: O cabo deve possuir um conector HDMI macho e um conector VGA fêmea. Compatibilidade com HDCP (Proteção de Conteúdo Digital). Comprimento do cabo: O comprimento deve ser de 15cm a 50cm; Material: Deve ser construído com materiais de alta qualidade para garantir durabilidade e qualidade de transmissão.	02	UND		
17	Memória RAM NOTEBOOK DDR4, SODIMM 260 pinos, 16GB, velocidade DDR4 1866/2133, voltagem 1,2volts.	01	UND		

18	SSD slot M2 2280, PCIe Gen3 x4, com no mínimo 256GB.	01	UND		
<b>VALOR GLOBAL</b> -----					

Validade da Proposta: (Mínimo 60 Dias): \_\_\_\_\_ Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Responsável: \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ



Protocolo 18671

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/CMPB

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 027/2024/CMPB/GP, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e da Resolução nº 542, de 03 de abril de 2023, e ainda conforme as disposições descritas no Edital e seus anexos.

**OBJETO:** Aquisição e instalação/montagem de poltronas para auditório e de cadeiras com base giratória tipo ergonômicas com espaldar alto para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 194.238,50 (cento e noventa e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 21 de junho de 2024.

**HORÁRIO:** 09:30h (horário de Brasília).

**LOCAL:** www.licitanet.com.br

O Edital poderá ser obtido no site: <https://pimentabueno.ro.leg.br>, ou ainda, na **Secretaria Administrativa - Licitações (CMPB)**, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecerem no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Pimenta Bueno - RO, 07 de junho de 2024.

**Thiago R. L. Nascimento**  
Pregoeiro

Portaria nº 027/2024/CMPB/GP

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/CMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 096/2024

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 027/2024/CMPB/GP, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e da Resolução nº 542, de 03 de abril de 2023, e ainda conforme as disposições descritas neste Edital e seus anexos.

Integram este edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo Declaração Conjunta;
- Anexo III - Modelo Carta Proposta;
- Anexo IV - Modelo Declaração Microempresa EPP
- Anexo V - Modelo Declaração Anticorrupção
- Anexo VI - Termo de Visita Técnica
- Anexo VII - Termo de Dispensa de Visita Técnica
- Anexo VIII - Minuta do Contrato

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Encerramento do prazo para cadastro das propostas iniciais no sistema: 21/06/2024, às 09:29:00 (horário de Brasília), no sítio: ( <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a> ).	Limite para solicitação de esclarecimentos: 18/06/2024 às 13:00 (horário de Brasília).
Abertura da Sala de Disputa: 21/06/2024, às 09:30:00 (horário de Brasília), no sítio: ( <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a> ).	

Início da Fase Competitiva: 21/06/2024 às 10:00:00 (horário de Brasília), no sítio: ( <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a> ).	Limite para pedidos de impugnações: 18/06/2024 às 13:00 (horário de Brasília).
--	--

LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição e instalação/montagem de poltronas para auditório e de cadeiras ergonômicas com base giratória com espaldar alto para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 02 (dois) lotes, formados por 03 (três) itens totais, facultado ao licitante oferecer proposta para apenas um lote, devendo abrange todos os itens que o compõe, conforme detalhamento na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	01	<p><b>POLTRONA DE AUDITÓRIO COM PRANCHETA</b></p> <p><b>Descrição Geral:</b> Material Assento e Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Cor acabamento encosto/assento: Preto Tipo: Fixa no piso, Espaldar médio, Material Estrutura: Tubo Aço, Cor Estrutura: Preta, Material Revestimento Assento e Encosto: Vinil/Couro Ecológico antichamas, Acabamento Superficial da Estrutura: Pintura Eletrostática em Epóxi-Pó.</p> <p>Medidas máximas gerais: Largura: 640mm, Altura: 910mm, Profundidade aberta: 740mm, profundidade fechada no máximo: 392mm,</p> <p><b>Descrição Complementar:</b> <b>Assento:</b> L480mm x P460mm (podendo variar em + ou - 20mm), deve ser produzido em madeira compensada multilaminada, com lâminas de madeira proveniente de reflorestamento, intercaladas entre si, resinadas, moldado anatomicamente de forma a não prejudicar a circulação sanguínea nas pernas do usuário, com no mínimo 15 mm de espessura final. Deve possuir porcas garras com rosca 1/4 pol, ancoradas na madeira sob o estofamento de espuma, compondo espera inferior para travamento dos parafusos do mecanismo articulável. O estofamento deve ser almofadado em espuma flexível a base de poliuretano (PU) injetada moldada anatomicamente com a bordas arredondadas, isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência a ruptura e baixa deformação permanente com espessura média de 69mm e densidade controlada mínima de 58Kg/m³. O conjunto deve receber uma blindagem, fabricada em material termoplástico (PP), para acabamento e proteção do sistema mecânico e principalmente redução das propriedades sonoras do ambiente (Reverberação). Para montagem do assento devem ser utilizados quatro distanciadores em polietileno Natural e quatro parafusos métricos sextavados M6 revestidos contra corrosão a base de eletrodeposição a zinco, o revestimento deve ser formado por blanks unidos por processo de costura e fixados a almofada com grampos. O mecanismo articulável do assento deve ser fabricado em chapa de aço SAE 1020 com espessura de 1/8", soldado em pino fabricado em trefilado SAE 1213 com diâmetro 3/8", fixado em cada lado do assento, com batentes do final de curso do assento retrátil em Poliamida 6.0 na cor preta. <b>Encosto:</b> L450mm x H470mm (podendo variar em + ou - 20mm), produzido em madeira compensada multilaminada, com lâminas de madeira de reflorestamento, intercaladas entre si, com formato anatômico, de forma a acomodar ergonomicamente a região lombar do usuário, prensada a quente, com no mínimo 15mm de espessura final. Deve possuir porcas garras com rosca 1/4 pol, ancoradas na madeira sob o estofamento de espuma, compondo espera posterior para travamento de parafusos que farão a fixação do encosto na estrutura da poltrona, nas suas extremidades laterais devem ser compostas por dois suportes, fabricados em aço carbono ABNT 1008/1020, com espessura de no mínimo 3,0mm, estampada e protegida contra corrosão a base de pintura eletrostática epóxi a pó. O estofamento deve ser em espuma de poliuretano injetada em formato anatômico, isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência a ruptura e baixa deformação permanente, com espessura média de 60 mm e densidade controlada mínima 50kg/m³. O encosto deve receber uma blindagem de acabamento na configuração geométrica similar ao compensado, fabricado em material termoplástico denominado Polipropileno, com a função principal de proteção contra batidas, conservação da tapeçaria e principalmente redução / absorção das propriedades sonoras do ambiente (Reverberação). <b>Estrutura:</b> A parte inferior deve possuir chapa para a fixação no piso, sua estrutura deve ser desenvolvida preferencialmente por tubos industriais de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008 / 1020, nas dimensões de diâmetro de no mínimo 25,40mm e espessura da parede de no mínimo 1,90mm, conformados pelo processo mecânico de curvamento de tubos, onde deve ser conectada duas (02) chapas de aço denominadas suportes, fabricados de aço carbono ABNT 1008/1020, nas espessuras de no mínimo 2,75mm, conformados pelo processo de estampagem (Corte / Dobra / Repuxo) e fixados pelo processo de soldagem MIG. O conjunto mecânico utilizado na conexão do assento/encosto de maneira a obter o sincronismo automático do conjunto deve ser constituído por três (03) suportes de sustentação, sendo dois (02) fabricados em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020, na espessura de 2,0mm, conformados e furados pelo processo de estampagem. Na localização dos furos se deve-se ter montada uma (01) bucha fabricada em material termoplástico poli acetal natural (POM), produzida pelo processo de injeção, com a finalidade de redução de atrito e vibrações do conjunto e um (01) tubo de aço carbono ABNT 1008/1020, nas medidas de 18,0mm de diâmetro e espessura da parede na ordem de 1,7 mm, fixado pelo processo de soldagem MIG. Já o outro suporte, denominado biela, deve ser fabricado em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020, com espessura de 4,90mm, utilizado para montagem do conjunto encosto. Este conjunto deve ser montado entre si, através de um (01) eixo fabricado em aço carbono trefilado ABNT 1008/1020, com diâmetro de 12,0mm com quatro (04) ranhuras, protegido contra corrosão a base de eletrodeposição a zinco (zincado natural) e fixados por anéis elásticos produzidos em aço carbono com aruelas fabricadas em material termoplástico poli acetal (POM), pelo processo de injeção, com a finalidade de redução de atrito e vibrações. Para montagem do assento/ encosto, deve ser utilizado 02 (dois) mecanismos sendo que o mecanismo (lado esquerdo do usuário), será composto por uma (01) mola helicoidal de retrocesso fabricada em arame EB2050, com diâmetro das espiras de 4,0mm de alta resistência e durabilidade a fadiga dinâmica utilizada para a articulação sincronizada do conjunto. Toda a estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, de modo a garantir proteção e maior vida útil ao produto. O conjunto deve possuir painéis de proteção laterais fabricados pelo processo de injeção de termoplásticos em polipropileno (PP) com espessura de 3 mm fixando-se uns aos outros por meio de parafusos para plástico, garantindo assim, o acabamento do produto. O apoio braços deve ser fabricado em poli-propileno (PP) com espessura de 3 mm, com funcionalidades de articulação para recuo e acoplamento da prancheta escamoteável, sendo fixados com duas (02) dobradiças plásticas fabricadas em material termoplástico poli acetal natural (POM) pelo processo de injeção de termoplásticos, as dobradiças devem ser fixadas a dois (02) eixos de aço carbono trefilado ABNT 1010/1020, com diâmetro de 8,0mm e possuir proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosforização a base de zinco e revestida por pintura eletrostática epóxi pó. A prancheta deve ser constituída por uma (01) chapa de madeira de média densidade (MDF), usinada e furada de maneira a se obter a configuração do produto. Na localização dos furos devem conter duas (02) porcas de fixação com garras, fabricadas em aço carbono e revestidas contra corrosão a base de eletrodeposição á zinco (zincado natural). Suas superfícies superior e inferior devem ser revestidas com laminado melamínico de alta pressão e nas extremidades da prancheta fixados uma (01) fita de borda fabricada de PVC flexível na medida de 15mm de largura</p>	65	2.618,84	170.224,60

		<p>com espessura de 0,45 mm na cor preta para acabamento e proteção do conjunto. Para a montagem da prancheta na estrutura, deve-se ter um elemento de ligação, fabricado por dois (02) tubos industriais de construção mecânica de precisão ABNT 1008/1020, com diâmetro de 16,0mm, unidos por uma chapa de aço denominada cantoneira, fabricada em aço carbono ABNT 1008/1020 na medida de 3,0mm de espessura, pelo processo de soldagem MIG. Medidas totais da prancheta L220xP220mm.</p> <p>Marcas/Modelos de referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CVALETTI - AUDITÓRIO 12011 EU</li> <li>• PLAXMETAL - ENSIBIRE COM PRANCHETA LATERAL</li> <li>• MARELLI - POLTRONA PARA AUDITORIO 1301 ARENA</li> <li>• FRISOKAR - SENSE</li> </ul> <p><b>**OS ITENS DESTE "LOTE 01" DEVEM SER DA MESMA MARCA/MODELO**</b></p> <p><b>APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificação de Mobiliário e Assento para espectadores Norma 15878 2011;</li> <li>• Laudo técnico em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 17 emitido por Ergonomista credenciado à ABERGO e engenheiro de segurança do trabalho;</li> <li>• Declaração de garantia emitido pelo fabricante, em papel timbrado e assinatura, onde o período mínimo seja de 60 meses (5 anos) de garantia;</li> <li>• Declaração de Assistência Técnica dentro do estado de RONDÔNIA, emitida exclusivamente pelo Fabricante.</li> </ul> <p>IMAGENS ILUSTRATIVAS / MEDIDAS:</p>			
01	02	<p><b>POLTRONA DE AUDITÓRIO COM PRANCHETA PARA OBESO</b></p> <p><b>Descrição Geral:</b> Material Assento e Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Cor acabamento encosto/assento: Preto Tipo: Fixa no piso, Espaldar médio, Material Estrutura: Tubo Aço, Cor Estrutura: Preta, Material Revestimento Assento e Encosto: Vinil/Couro Ecológico antichamas, Acabamento Superficial da Estrutura: Pintura Eletrostática em Epóxi-Pó. Capacidade de suportar no mínimo 250 kg. Medidas máximas gerais: Largura: 1100mm, Altura: 910mm, Profundidade aberta: 740mm.</p> <p><b>Descrição Complementar: Assento:</b> L970 mm x P430 mm (podendo variar em + ou - 20mm), produzido em madeira compensada multilaminada, com lâminas de madeira proveniente de reflorestamento, intercaladas entre si, resinadas, moldado anatomicamente de forma a não prejudicar a circulação sanguínea nas pernas do usuário, com no mínimo 15mm de espessura final. Deve possuir porcas garras com rosca 1/4 pol, ancoradas na madeira sob o estofamento de espuma, compondo espera inferior para travamento dos parafusos do mecanismo articulável. O estofamento deve ser almofadado em espuma flexível a base de poliuretano (PU) injetada moldada anatomicamente com a bordas arredondadas, isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência a ruptura e baixa deformação permanente com espessura média de 69mm e densidade controlada mínima de 58Kg/m³, o conjunto deve receber uma blindagem fabricada em material termoplástico (PP), para acabamento e proteção do sistema mecânico e principalmente redução das propriedades sonoras do ambiente (Reverberação), para montagem do assento devem ser utilizados quatro distanciadores em polietileno Natural e quatro parafusos métricos sextavados M6 revestidos contra corrosão a base de eletrodeposição a zinco, com revestimento formado por blanks que são unidos por processo de costura e fixados a almofada com grampos, e estrutura em tubos aço carbono 1008/1020 de seção quadrada 20 x 20 mm com parede 1,2mm de espessura. O mecanismo articulável do assento deve ser fabricado em chapa de aço SAE 1020 com espessura de 1/8", soldado em pino fabricado em trellado SAE 1213 com diâmetro 3/8", fixado em cada lado do assento. Deve possuir batentes do final de curso do assento retrátil em Poliamida 6.0 na cor preta. <b>Encosto:</b> L950mm x H530 mm (podendo variar em + ou - 20mm), produzido em madeira compensada multilaminada, com lâminas de madeira de reflorestamento, intercaladas entre si, com formato anatômico, de forma a acomodar ergonomicamente a região lombar do usuário, prensada a quente, com no mínimo 15 mm de espessura final. Deve possuir porcas garras com rosca 1/4 pol, ancoradas na madeira sob o estofamento de espuma, compondo espera posterior para travamento de parafusos que farão a fixação do encosto na estrutura da poltrona, nas suas extremidades laterais devem possuir dois suportes, fabricados em aço carbono ABNT 1008/1020, com espessura de no mínimo 3,0mm, estampada e protegida contra corrosão a base de pintura eletrostática epóxi a pó. O estofamento deve ser em espuma de poliuretano injetada em formato anatômico, isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência a ruptura e baixa deformação permanente, com espessura média de 60 mm e densidade controlada mínima 50kg/m³. O encosto deve possuir uma blindagem de acabamento na configuração geométrica similar ao compensado, fabricado em material termoplástico denominado Polipropileno, com a função principal de proteção contrabatidas, conservação da tapeçaria e principalmente redução / absorção das propriedades sonoras do ambiente (Reverberação) com uma estrutura em tubos aço carbono 1008/1020 de seção quadrada 20 x 20 mm com parede 1,2 mm de espessura. <b>Estrutura:</b> A parte inferior deve possuir chapa para a fixação no piso, com estrutura desenvolvida preferencialmente por tubos industriais de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008 / 1020, nas dimensões de diâmetro de no mínimo 25,40mm e espessura da parede de no mínimo 1,90mm, conformados pelo processo mecânico de curvamento de tubos, onde deve ser conectada duas (02) chapas de aço denominadas suportes, fabricados de aço carbono ABNT 1008/1020, nas espessuras de no mínimo 2,75mm, conformados pelo processo de estampagem (Corte / Dobra / Repuxo) e fixados pelo processo de soldagem MIG. O conjunto mecânico utilizado na conexão do assento/ encosto de maneira a obter o sincronismo automático do conjunto deve ser constituído por três (03) suportes de sustentação, sendo dois (02) fabricados em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020, na espessura de 2,0mm, conformados e furados pelo processo de estampagem. Na localização dos furos deve-se ter montada uma (01) bucha fabricada em material termoplástico poli acetal natural (POM), produzida pelo processo de injeção, com a finalidade de redução de atrito e vibrações do conjunto e um (01) tubo de aço carbono ABNT 1008/1020, nas medidas de 18,0mm de diâmetro e espessura da parede na ordem de 1,7mm, fixado pelo processo de soldagem MIG. Já o outro suporte, denominado biela, deve ser fabricado em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020, com espessura de 4,90mm, utilizado para montagem do conjunto encosto. O conjunto é montado entre si através de um (01) eixo fabricado em aço carbono trellado ABNT 1008/1020, com diâmetro de 12,0mm com quatro (04) ranhuras, protegido contra corrosão a base de eletrodeposição a zinco (zincado natural) e fixados por anéis elásticos produzidos em aço carbono com arruelas fabricadas em material termoplástico poli acetal (POM), pelo processo de injeção, com a finalidade de redução de atrito e vibrações. Para montagem do assento/encosto, devem ser utilizados dois (02) mecanismos sendo que o mecanismo (lado esquerdo do usuário), será composto por uma (01) mola helicoidal de retrocesso fabricada em arame EB2050, com diâmetro das espiras de 4,0mm de alta resistência e durabilidade a fadiga dinâmica utilizada para a articulação sincronizada do conjunto. Toda a estrutura deve possuir proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletrostático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O conjunto deve possuir painéis de proteção laterais fabricados pelo processo de injeção de termoplásticos em polipropileno (PP) com espessura de 3mm fixando-se uns aos outros por meio de parafusos para plástico, garantindo assim, o acabamento e configurações do produto. O apoia braços, deve ser fabricado em polipropileno (PP) com espessura de 3mm, com funcionalidades de articulação para recuo e acoplamento da prancheta escamoteável, fixados com duas (02) dobradiças plásticas fabricadas em material termoplástico poli acetal natural (POM) pelo processo de injeção de termoplásticos, as dobradiças devem ser fixadas a dois (02) eixos de aço carbono trellado ABNT 1010/1020, com diâmetro de 8,0mm contendo proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosforização a base de zinco e revestida por pintura eletrostática epóxi pó. A prancheta deve ser constituída por uma (01) chapa de madeira de média densidade (MDF), usinada e furada de maneira a se obter a configuração do produto. Na localização dos furos devem ser inseridas duas (02) porcas de fixação com garras, fabricadas em aço carbono e revestidas a corrosão a base de eletrodeposição a zinco (zincado</p>	01	4.323,60	4.323,60

		<p>natural). Suas superfícies superior e inferior devem ser revestidas com laminado melamínico de alta pressão e nas extremidades da prancheta fixado uma (01) fita de borda fabricada de PVC flexível na medida de 15mm de largura com espessura de 0,45mm na cor preta, para acabamento e proteção do conjunto. Para a montagem da prancheta na estrutura, deve-se ter um elemento de ligação, fabricado por dois (02) tubos industriais de construção mecânica de precisão ABNT 1008/1020, com diâmetro de 16,0mm, unidos por uma chapa de aço denominada cantoneira, fabricada em aço carbono ABNT 1008/1020 na medida de 3,0mm de espessura, pelo processo de soldagem MIG. Medidas totais da prancheta L220xP220mm.</p> <p>Marcas/Modelos de referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CAVALETTI - AUDITÓRIO 12011 EU - PESSOA OBESA</li> <li>• PLAXMETAL - ENSIBIRE PLUS SIZE COM PRANCHETA LATERAL</li> <li>• MARELLI - POLTRONA PARA AUDITORIO 1301 ARENA - PESSOA OBESA</li> <li>• FRISOKAR - SENSE - PESSOA OBESA</li> </ul> <p><b>**OS ITENS DESTE "LOTE 01" DEVEM SER DA MESMA MARCA/MODELO**</b></p> <p><b>APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificação de Mobiliário e Assento para espectadores Norma 15878 2011;</li> <li>• Laudo técnico em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 17 emitido por Ergonomista credenciado à ABERGO e engenheiro de segurança do trabalho;</li> <li>• Declaração de garantia emitido pelo fabricante, em papel timbrado e assinatura, onde o período mínimo seja de 60 meses (5 anos) de garantia;</li> <li>• Declaração de Assistência Técnica dentro do estado de RONDÔNIA, emitida exclusivamente pelo Fabricante.</li> </ul> <p>IMAGENS ILUSTRATIVAS / MEDIDAS:</p>			
<b>TOTAL PARCIAL - LOTE 01</b>		<b>66</b>		<b>174.548,20</b>	
02	01	<p><b>CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO</b></p> <p><b>Descrição:</b> Cadeira giratória, concha dupla ergonômica, modelo presidente, com apoio de lombar com regulagem de altura, apoio de cabeça com regulagem de altura e angulação, braço com regulagem de altura, profundidade, altura e distanciamento lateral (com parafuso).</p> <p><b>Descrição Complementar:</b> Assento conjunto constituído por compensado multilaminada de madeira com 12 mm de espessura. Deve possuir porcas garra ¼" inseridas nos pontos de montagem da madeira, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. Na estrutura do assento deve ser fixada 1 (uma) almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU), fabricada através de sistemas químicos à base de poliol/Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 55 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-2 kg/m³. O conjunto deve ser revestido com Vinil pelo processo de tapeamento convencional. Suas dimensões devem ser de aproximadamente 500 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). O encosto deve ser constituído por uma moldura fabricada em ABS, pelo processo de injeção de termoplásticos, e estrutura do encosto deve ser fabricada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), reforçado com fibra de vidro. Deve possuir dimensões aproximadas de 460 mm de largura por 550 mm de altura. A superfície de contato com o usuário deve ser formada por um tecido sobreposto por uma espuma laminada com densidade de 33 kg/m³ e 20 mm de espessura, e tecido de revestimento TNT tencionado, fixado à moldura que por sua vez será fixada na estrutura por meio de cliques de encaixe, dispensando o uso de parafusos. A estrutura deve receber quatro buchas americanas em seus pontos de união com a lâmina e após, esse conjunto será fixado em uma lâmina de aço que fará a ligação do encosto com o próprio mecanismo. Deve possuir lâmina com catraca fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 6,35mm de espessura com vinco central para uma maior resistência. O encosto da cadeira deve possuir apoio lombar regulável, sendo um conjunto fabricado em uma mistura de polipropileno e EVA, utilizando o processo de injeção de termoplástico. Deve possuir apoio de cabeça com regulagem de altura e angulação. A base deve ser de alumínio em forma de pentágono, com diâmetro na ordem de 710 mm e constituída com 5 (cinco) pés de apoio para fixação dos rodízios e uma furação central conifcada para acoplamento da coluna completa do cartucho a gás. O conjunto da base deve ser fabricado em material de liga de alumínio (SAE 305), pelo processo de injeção sob pressão e submetido a um processo de pré-afinamento superficial pelo processo de lixadeira, possuindo na extremidade de cada pá integrada em peça única o alojamento para o encaixe dos rodízios. Deve possuir coluna a gás para conectar a base ao mecanismo e possuir a função de regulagem de altura do assento com referência ao piso, através de uma alavanca de acionamento disposta abaixo do assento. Deve permitir o movimento circular da cadeira e sistema de amortecimento de impacto pela ação do gás sob pressão no cartucho e mola de compressão que atua sobre qualquer condição de altura, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para fixação na base. A coluna a gás deve estar em conformidade com a norma DIN 4550 BIFMA. O conjunto câmara deve possuir proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). O mecanismo deve ser fabricado em aço 1010/1020 com corpo predominantemente desenvolvido em chapas de 3 mm de espessura, deve conter proteção de preparação de superfície metálica e revestimento eletroestático epóxi em pó, deve possuir três alavancas sendo que duas delas funcionam por meio de giro, uma que comanda o acionamento da coluna a gás para regulagem de altura da cadeira, outra que trava e destrava o movimento de reclinção do encosto, e a terceira alavanca que libera e trava o mecanismo de slider. O mecanismo deve possuir os recursos de Movimento sincronizado de reclinção do encosto/assento com cinco posições de travamento, e relação de inclinação de 2:1; Sistema de anti-impacto em todas as posições de travamento do encosto; Opção de livre flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação, mantendo o mesmo sempre em contato e sob pressão com as costas do usuário; Slider, que permite regular horizontalmente o avanço e recuo do assento em 50 mm, dispostos em cinco posições distintas. Os rodízios devem ser constituídos de duas roldanas circulares, na dimensão de 55 mm de diâmetro, fabricadas em sua região central em termoplástico denominado de poliamida (PA) e em sua banda de rodagem em poliuretano (PU), destinando-se a pisos rígidos. O corpo do rodizio deve ser confeccionado de forma semicircular, fabricado em material termoplástico denominado de poliamida (PA). As roldanas devem ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono 1005/1010 com 6 mm de diâmetro. O corpo deve conter um eixo vertical, perpendicular ao piso, fabricado em aço carbono 1008/1010 com 11 mm de diâmetro, responsável por fazer a ligação do rodizio com a base, montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodizio e lubrificado para redução do atrito durante os deslocamentos rotativos. O apoio de braço deve possuir 4 tipos de regulagem, sendo altura, avanço horizontal, distanciamento lateral e giro sobre seu próprio eixo e deve possuir 70 mm de curso de regulagem de altura, 22 mm de avanço na regulagem horizontal e recuo e a regulagem de giro permite 24° de rotação para cada sentido. A alma do apoio de braço deve ser fabricada em chapa de aço A36 com 6,35 mm de espessura, já os componentes e mecanismos estruturais devem ser fabricados em poliamida aditivada com 30% de fibra de vidro, com peças de acabamento em copolímero de polipropileno. A montagem do braço no assento deve ser feita utilizando 2 (dois) parafusos sextavados (para cada braço) com as seguintes dimensões: ¼" x 2.½" juntamente com os parafusos, deve-se utilizar um calço de 30 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno).</p>	10	1.969,03	19.690,30

	<p>Marcas/Modelos de referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PLAXMETAL - BRIZZA PRESIDENTE SOFT</li> <li>• CAVALETTI - VÉLO GIRATÓRIA OPERATIVA 42.101 AC</li> </ul> <p><b>APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de conformidade comprovando a norma NBR 13962:2018 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaios, pelo modelo de certificação 5;</li> <li>• Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 40 micras;</li> <li>• Relatório de ensaio para NBR 11003/2010 indicando Determinação da verificação da aderência da camada;</li> <li>• Laudo ou declaração emitida pela ABERGO, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação e especialização em ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo;</li> <li>• Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3;</li> <li>• Relatório de ensaio de acordo com NBR 8515:2010 - Espuma flexível de poliuretano Determinação da resistência à tração;</li> <li>• Relatório de ensaio de acordo com NBR 8516:2020 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da resistência ao rasgamento;</li> <li>• Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8619/15 - Espuma Flexível de Poliuretano Determinação da Resiliência;</li> <li>• Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8797/17 Espuma Flexível de Poliuretano Determinação da Deformação a Compressão;</li> <li>• Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8910/2016 - Espuma flexível de Poliuretano - Determinação da Resistência a compressão;</li> <li>• Relatório de ensaio de acordo com a NBR 9176/16 - Espuma Flexível de Poliuretano - Determinação da Força de Incidência;</li> <li>• Relatório de ensaio de acordo com a NBR 9177/15- Espuma Flexível de Poliuretano - Determinação de Fadiga Dinâmica;</li> <li>• Relatório de ensaio de acordo com a NBR 9178/2015 - Espuma Flexível de Poliuretano - Determinação das características de queima;</li> <li>• Relatório de Isenção de CFC;</li> <li>• Declaração de garantia emitida pelo fabricante, onde o período mínimo seja de 60 meses (5 anos) de garantia;</li> <li>• Declaração de Assistência Técnica dentro do estado de RONDÔNIA, emitida pelo Fabricante.</li> </ul> <p>IMAGENS ILUSTRATIVAS / MEDIDAS:</p>			
<b>TOTAL PARCIAL - LOTE 02</b>		<b>10</b>	<b>19.690,30</b>	
<b>TOTAL GERAL (LOTE 01 + 02)</b>		<b>76</b>	<b>194.238,50</b>	

1.3. **Documentação Técnica:** Apresentar a documentação completa referente à qualidade dos produtos e processos, de acordo com as respectivas especificações apresentadas na tabela acima, juntamente com a proposta comercial.

1.4. A área técnica utilizou critério objetivo e preciso para propor as quantidades dos objetos (contagem das poltronas a serem substituídas), tendo por balizamento Projeto de Segurança aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia que especifica de acordo com as normas técnicas vigentes os espaços livres para circulação e rotas de fugas em casos de emergência. O detalhamento da disposição das poltronas no auditório está disposto no Croqui abaixo:

1.5. A presente aquisição fica vinculada à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo Administrativo Eletrônico nº 096/2024 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

#### 1.6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. Estima-se o valor global deste objeto em **R\$ 194.238,50 (cento e noventa e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**.

1.7. A presente contratação fica vinculada à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo Administrativo Eletrônico nº 096/2024 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

2.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site Licitanet - Licitações Online.

2.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. As empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação.

2.6.3. A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

2.6.4. Às que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.6.5. Estrangeiras que não sejam autorizadas a funcionar País;

2.6.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.7. Às que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera municipal (Município de Pimenta Bueno), desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.6.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela

elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.13. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

2.14. Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I).

2.15. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

2.15.1. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações da Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Plataforma Eletrônica ou pela desconexão.

2.16. Para participação no Pregão Eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvado os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

2.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais cominações legais.

2.18. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.19. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

2.20. Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

2.20.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

2.21. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.21.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticados, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Aditem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

2.21.2. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.22. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.23. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher dentre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

2.24. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema da Plataforma Operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

### 3. DA VISITA TÉCNICA NO LOCAL DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. Fica facultada (opcional) aos interessados a visita técnica aos locais onde serão instaladas as poltronas;

3.2. A visita deverá ser agendada previamente com a Secretaria Administrativa, através do endereço de e-mail administrativo@pimentabueno.ro.leg.br ou pelo telefone (69) 3451-2015;

3.3. A visita deve ser agendada com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência em relação à data pretendida para a visita;

3.4. O licitante deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita;

3.5. A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação;

3.6. No momento da realização da visita, o licitante deverá apresentar ao servidor responsável da CMPB o Termo de Visita Técnica, conforme modelo (Anexo VI) do Edital, que será assinado. O Termo deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação;

3.7. Caso opte por não realizar a visita, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita/vistoria ao local de instalação das poltronas, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

4.1.1. A impugnação deve mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se via e-mail: [licitacao@pimentabueno.ro.leg.br](mailto:licitacao@pimentabueno.ro.leg.br). Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelos telefones (69) 3451-2677, (69) 3451-2015, ou ainda, protocolar o original junto a Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, no horário das 7h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço: Av. Castelo Branco, nº 930, bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno - RO.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

4.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos percentuais forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica - **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, instalação/montagem, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos, somente se for exigido neste Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.

5.9. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.10. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos de quantidades, valores unitários e valores totais no sistema eletrônico.

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.17.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.17.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.18. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de Rondônia e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no

sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor total do lote** que estiver participando.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00** em relação ao valor total do lote que estiver participando.

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A **NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

7.1. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

7.2. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DOS CRITÉRIOS NELA ESTABELECIDOS.**

7.2.1. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

7.3. Como critério de desempate, será dada a preferência de contratação para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, atendendo o direito de prioridade previsto no artigo 44 da Lei Complementar 123/06.

7.3.1.O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.3.2.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3.3.A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.4.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.3.5.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.4.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.4.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.4.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.4.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.4.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.4.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.4.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade

de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.4.2.2. empresas brasileiras;

7.4.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.4.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4.3. as regras previstas no item 7.4. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento da proposta de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Será admitido 01 (um) licitante vencedor para cada lote ou 01 (um) licitante vencedor para todo o objeto;

8.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.6 e 9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.4. Se a proposta ou o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

8.8. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. contiver vícios insanáveis;

8.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. O pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo **02 (duas) horas** para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(os) licitante(s) vencedor(es). Poderão ser apresentados documentos em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará desclassificação.

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer

dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, em respeito ao princípio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

#### 9.12. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.12.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

9.12.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

9.12.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.12.4. Cópia autenticada da Cédula de identidade e do CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

9.12.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

#### 9.13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.13.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

9.13.2. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

9.13.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

9.13.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

9.13.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

9.13.6. As certidões que não indicarem prazo de validade, somente serão aceitas pelo pregoeiro, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

9.13.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

9.13.8. Com a nova redação da Lei Complementar 123/06, em seu Art. 43 § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.13.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

#### 9.14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

9.14.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data prevista para início da sessão pública do pregão;

9.14.2. Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo Termos de Abertura e de Encerramento), que comprovem:

a) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta;

b) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.14.3. Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

9.14.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.14.5. O balanço patrimonial, limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.14.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.15.2. A Administração se resguarda o direito de efetuar diligência junto à pessoa jurídica emissora dos atestados, visando obter informação sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.15.3. Caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora ou por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

9.15.4. Apresentar a documentação completa referente à qualidade dos produtos e processos, sendo:

a) LOTE 01 (itens 01 e 02):

- Certificação de Mobiliário e Assento para espectadores Norma 15878 2011;
- Laudo técnico em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 17 emitido por Ergonomista credenciado à ABERGO e engenheiro de segurança do trabalho;
- Declaração de garantia emitido pelo fabricante, em papel timbrado e assinatura, onde o período mínimo seja de 60 meses (5 anos) de garantia;
- Declaração de Assistência Técnica dentro do estado de RONDÔNIA, emitida exclusivamente pelo Fabricante.

b) LOTE 02 (item 01):

- Certificado de conformidade comprovando a norma NBR 13962:2018 Móveis para escritório -Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaios, pelo modelo de certificação 5;
- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 40 micras;
- Relatório de ensaio para NBR 11003/2010 indicando Determinação da verificação da aderência da camada;
- Laudo ou declaração emitida pela ABERGO, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação e especialização em ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo;
- Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3;

- Relatório de ensaio de acordo com NBR 8515:2010 - Espuma flexível de poliuretano Determinação da resistência à tração;
- Relatório de ensaio de acordo com NBR 8516:2020 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da resistência ao rasgamento;
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8619/15 - Espuma Flexível de Poliuretano Determinação da Resiliência;
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8797/17 Espuma Flexível de Poliuretano Determinação da Deformação a Compressão;
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8910/2016 - Espuma flexível de Poliuretano - Determinação da Resistência a compressão;
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 9176/16 - Espuma Flexível de Poliuretano - Determinação da Força de Incidentação;
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 9177/15- Espuma Flexível de Poliuretano - Determinação de Fadiga Dinâmica;
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 9178/2015 - Espuma Flexível de Poliuretano - Determinação das características de queima;
- Relatório de Isenção de CFC;
- Declaração de garantia emitido pelo fabricante, onde o período mínimo seja de 60 meses (5 anos) de garantia;
- Declaração de Assistência Técnica dentro do estado de RONDÔNIA, emitida exclusivamente pelo Fabricante.

#### 9.16. DAS DECLARAÇÕES

9.16.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021) (**Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta**);

9.16.2. Declaração de que a empresa não utiliza em seu quadro de funcionários, mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, que realize trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 (**Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta**);

9.16.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021) - (**Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta**);

9.16.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **sob pena de desclassificação** (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021) - (**Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta**);

9.16.5. Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a CMPB - Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno - RO, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (**Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta**);

9.16.6. Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), (**Anexo IV**);

9.16.7. Declaração Anticorrupção (**Anexo V**);

9.17. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.17.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

9.17.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

9.17.3. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a

responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Durante a execução contratual, o fiscal administrativo deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

13.4. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal administrativo, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

## 14. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A entrega e montagem (inclusa na proposta final) das poltronas e cadeiras deverá ocorrer na sede da CMPB, endereço: Av. Castelo Branco, nº. 930, Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno - RO, CEP: 76.970-000.

14.2. Os objetos de aquisição devem ser entregues no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após a notificação do empenho ao fornecedor ou assinatura do instrumento contratual. Podendo ser prorrogado mediante requerimento devidamente fundamentado e após aprovação da Contratante.

14.3. O recebimento, a fiscalização e o atesto da Nota Fiscal serão realizados por fiscal administrativo designado, que verificará o atendimento das condições e especificações dos objetos;

14.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega (incluídos neste período, o prazo para montagem), pelo(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste processo e na proposta.

14.5. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor(a) lotado(a) na unidade responsável pela emissão da nota de empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

14.6. Se consideradas insatisfatórias as condições de material recebido, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Após a emissão do termo, a Contratada terá até 15 (quinze) dias úteis para entregar o equipamento instalado, quando serão realizadas as verificações;

14.7. A assistência gratuita das POLTRONAS e CADEIRAS, deverá ocorrer na sede da CMPB, endereço indicado no subitem 5.1., sendo facultado a empresa possuir prepostos credenciados.

14.8. Todos os mobiliários objeto desta contratação deverão ter garantia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, com assistência técnica gratuita e atendimento obrigatório no local descrito no subitem 5.1.

14.8.1. Entende-se por garantia, a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido nos mobiliários, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e instalação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento da CMPB.

14.9. O fornecedor deverá responder pelos danos cobertos pela garantia que porventura não venham a ser sanados pela assistência técnica.

14.10. Todas as peças e os componentes substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto, sempre "novas e de primeiro uso", não podendo ser reconicionados;

14.11. Caso seja necessário acionar a assistência técnica durante o período de garantia, o fornecedor, de forma solidária, compromete-se a efetuar o conserto, troca, desmontagem, montagem e todo o transporte para o atendimento sem ônus para a Administração Pública no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação, sob penas das sanções previstas no edital;

## 15. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. Não serão admitidos pagamentos de serviços prestados e objetos entregues com especificações em desacordo com as constantes no Termo de Referência e Edital;

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal de Serviços quando o órgão contratante atestar em definitivo a execução do objeto do contrato.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.4. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

15.5. A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança (Nota Fiscal / Fatura) a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

I - Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão de Regularidade com o FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante;

V - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante.

15.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

15.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeira (0,0165), assim apurado:  $[12 \text{ (taxa percentual anual)} / 365 \text{ (dias)} = 0,0165]$ ;

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela paga;

15.8. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, que altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda (IR) pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

15.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

15.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação fiscal, serão adotadas as medidas cabíveis.

15.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. O reajustamento de preços ocorrerá nos termos definidos e regidos na Lei nº. 14.133/21, Artigo 6º, LVIII.

16.2. Caso a solicitação de reajuste atender aos pré-requisitos, solicitado pela CONTRATADA dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado).

16.3. O reajuste é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro contratual, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

16.4. A solicitação de revisão de preço pelo(s) fornecedor(es) deverá ser precedida de demonstração clara, por intermédio de planilhas de custo, da composição do novo preço. Na análise desta solicitação, dentre outros critérios.

16.5. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização do certame licitatório.

16.7. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e ocorra a prorrogação do contrato, ocorrerá a preclusão do direito.

16.8. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

## 17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrão, no exercício de 2024, à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno; Unidade Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 - Assegurar a Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte: 1.500.002.001 - Recursos Próprios / Ordinários.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara de Municipal de Pimenta Bueno - RO, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, ou por conveniência e oportunidade em razão de decisão tomada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - CMPB.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do

interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pimentabueno.ro.leg.br/>.

Pimenta Bueno - RO, 07 de junho de 2024.

Thiago Rafael Lisowski Nascimento  
PREGOEIRO  
Portaria nº 027/2024/CMPB/GP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/CMPB

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação/montagem de poltronas para auditórios e de cadeiras ergonômicas com base giratória espaldar alto.

1.2. O presente Termo de Referência trata-se de aquisição de bens comuns, a serem adquiridos por meio de Processo Licitatório, pela modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de execução **INDIRETA**.

1.3. O quantitativo estimado de assentos que atende a demanda do auditório e plenário da Câmara Municipal está disposto na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	01	<p><b>POLTRONA DE AUDITÓRIO COM PRANCHETA</b></p> <p><b>Descrição Geral:</b> Material Assento e Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Cor acabamento encosto/assento: Preto Tipo: Fixa no piso, Espaldar médio, Material Estrutura: Tubo Aço, Cor Estrutura: Preta, Material Revestimento Assento e Encosto: Vinil/Couro Ecológico antichamas, Acabamento Superficial da Estrutura: Pintura Eletrostática em Epóxi-Pó. Medidas máximas gerais: Largura: 640mm, Altura: 910mm, Profundidade aberta: 740mm, profundidade fechada no máximo: 392mm,</p> <p><b>Descrição Complementar: Assento:</b> L480mm x P460mm (podendo variar em + ou - 20mm), deve ser produzido em madeira compensada multilaminada, com lâminas de madeira proveniente de reflorestamento, intercaladas entre si, resinadas, moldado anatomicamente de forma a não prejudicar a circulação sanguínea nas pernas do usuário, com no mínimo 15 mm de espessura final. Deve possuir porcas garras com rosca 1/4 pol, ancoradas na madeira sob o estofamento de espuma, compondo espera inferior para travamento dos parafusos do mecanismo articulável. O estofamento deve ser almofadado em espuma flexível a base de poliuretano (PU) injetada moldada anatomicamente com a bordas arredondadas, isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência a ruptura e baixa deformação permanente com espessura média de 69mm e densidade controlada mínima de 58Kg/m³. O conjunto deve receber uma blindagem, fabricada em material termoplástico (PP), para acabamento e proteção do sistema mecânico e principalmente redução das propriedades sonoras do ambiente (Reverberação). Para montagem do assento devem ser utilizados quatro distanciadores em polietileno Natural e quatro parafusos métricos sextavados M6 revestidos contra corrosão a base de eletrodeposição a zinco, o revestimento deve ser formado por blanks unidos por processo de costura e fixados a almofada com grampos. O mecanismo articulável do assento deve ser fabricado em chapa de aço SAE 1020 com espessura de 1/8", soldado em pino fabricado em trefilado SAE 1213 com diâmetro 3/8", fixado em cada lado do assento, com batentes do final de curso do assento retrátil em Poliamida 6.0 na cor preta. <b>Encosto:</b> L450mm x H470mm (podendo variar em + ou - 20mm), produzido em madeira compensada multilaminada, com lâminas de madeira de reflorestamento, intercaladas entre si, com formato anatômico, de forma a acomodar ergonomicamente a região lombar do usuário, prensada a quente, com no mínimo 15mm de espessura final. Deve possuir porcas garras com rosca 1/4 pol, ancoradas na madeira sob o estofamento de espuma, compondo espera posterior para travamento de parafusos que farão a fixação do encosto na estrutura da poltrona, nas suas extremidades laterais devem ser compostas por dois suportes, fabricados em aço carbono ABNT 1008/1020, com espessura de no mínimo 3,0mm, estampada e protegida contra corrosão a base de pintura eletrostática epóxi a pó. O estofamento deve ser em espuma de poliuretano injetada em formato anatômico, isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência a ruptura e baixa deformação permanente, com espessura média de 60 mm e densidade controlada mínima 50kg/m³. O encosto deve receber uma blindagem de acabamento na configuração geométrica similar ao compensado, fabricado em material termoplástico denominado Polipropileno, com a função principal de proteção contra batidas, conservação da tapeçaria e principalmente redução / absorção das propriedades sonoras do ambiente (Reverberação). <b>Estrutura:</b> A parte inferior deve possuir chapa para a fixação no piso, sua estrutura deve ser desenvolvida preferencialmente por tubos industriais de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008 / 1020, nas dimensões de diâmetro de no mínimo 25,40mm e espessura da parede de no mínimo 1,90mm, conformados pelo processo mecânico de curvamento de tubos, onde deve ser conectada duas (02) chapas de aço denominadas suportes, fabricados de aço carbono ABNT 1008/1020, nas espessuras de no mínimo 2,75mm, conformados pelo processo de estampagem (Corte / Dobra / Repuxo) e fixados pelo processo de soldagem MIG. O conjunto mecânico utilizado na conexão do assento/encosto de maneira a obter o sincronismo automático do conjunto deve ser constituído por três (03) suportes de sustentação, sendo dois (02) fabricados em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020, na espessura de 2,0mm, conformados e furados pelo processo de estampagem. Na localização dos furos se deve-se ter montada uma (01) bucha fabricada em material termoplástico poli acetal natural (POM), produzida pelo processo de injeção, com a finalidade de redução de atrito e vibrações do conjunto e um (01) tubo de aço carbono ABNT 1008/1020, nas medidas de 18,0mm de diâmetro e espessura da parede na ordem de 1,7 mm, fixado pelo processo de soldagem MIG. Já o outro suporte, denominado biela, deve ser fabricado em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020, com espessura de 4,90mm, utilizado para montagem do conjunto encosto. Este conjunto deve ser montado entre si, através de um (01) eixo fabricado em aço carbono trefilado ABNT 1008/1020, com diâmetro de 12,0mm com quatro (04) ranhuras, protegido contra corrosão a base de eletrodeposição a zinco (zincado natural) e fixados por anéis elásticos produzidos em aço carbono com arruelas fabricadas em material termoplástico poli acetal (POM), pelo processo de injeção, com a finalidade de redução de atrito e vibrações. Para montagem do assento/ encosto, deve ser utilizado 02 (dois) mecanismos sendo que o mecanismo (lado esquerdo do usuário), será composto por uma (01) mola helicoidal de retrocesso fabricada em arame EB2050, com diâmetro das espiras de 4,0mm de alta resistência e durabilidade a fadiga dinâmica utilizada para a articulação sincronizada do conjunto. Toda a estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletrostático epóxi em pó, de modo a garantir proteção e maior vida útil ao produto. O conjunto deve possuir painéis de proteção laterais fabricados pelo processo de injeção de termoplásticos em polipropileno (PP) com espessura de 3 mm fixando-se uns aos outros por meio de parafusos para plástico, garantindo assim, o acabamento do produto. O apoia braços deve ser fabricado em polipropileno (PP) com espessura de 3 mm, com funcionalidades de articulação para recuo e acoplamento da prancheta escamoteável, sendo fixados com duas (02) dobradiças plásticas fabricadas em material termoplástico poli acetal natural (POM) pelo processo de injeção de termoplásticos, as dobradiças devem ser fixadas a dois (02) eixos de aço carbono trefilado ABNT 1010/1020, com diâmetro de 8,0mm e possuir proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosforização a base de zinco e revestida por pintura eletrostática epóxi pó. A prancheta deve ser constituída por uma (01) chapa de madeira de média densidade (MDF), usinada e furada de maneira a se obter a configuração do produto. Na localização dos furos devem conter duas (02) porcas de fixação com garras, fabricadas em aço carbono e revestidas contra corrosão a base de eletrodeposição á zinco (zincado natural). Suas superfícies superior e inferior devem ser revestidas com laminado melamínico de alta pressão e nas extremidades da prancheta fixados uma (01) fita de borda fabricada de PVC flexível na medida de 15mm de largura com espessura de 0,45 mm na cor preta para acabamento e proteção do conjunto. Para a montagem da prancheta na estrutura, deve-se ter um elemento de ligação, fabricado por dois (02) tubos industriais de construção mecânica de precisão ABNT</p>	65	2.618,84	170.224,60

		<p>1008/1020, com diâmetro de 16,0mm, unidos por uma chapa de aço denominada cantoneira, fabricada em aço carbono ABNT 1008/1020 na medida de 3,0mm de espessura, pelo processo de soldagem MIG. Medidas totais da prancheta L220xP220mm.</p> <p>Marcas/Modelos de referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CAVALETTI - AUDITÓRIO 12011 EU</li> <li>• PLAXMETAL - ENSIBIRE COM PRANCHETA LATERAL</li> <li>• MARELLI - POLTRONA PARA AUDITORIO 1301 ARENA</li> <li>• FRISOKAR - SENSE</li> </ul> <p><b>**OS ITENS DESTE “LOTE 01” DEVEM SER DA MESMA MARCA/MODELO**</b></p> <p><b>APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificação de Mobiliário e Assento para espectadores Norma 15878 2011;</li> <li>• Laudo técnico em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 17 emitido por Ergonomista credenciado à ABERGO e engenheiro de segurança do trabalho;</li> <li>• Declaração de garantia emitido pelo fabricante, em papel timbrado e assinatura, onde o período mínimo seja de 60 meses (5 anos) de garantia;</li> <li>• Declaração de Assistência Técnica dentro do estado de RONDÔNIA, emitida exclusivamente pelo Fabricante.</li> </ul> <p>IMAGENS ILUSTRATIVAS / MEDIDAS:</p>			
01	02	<p><b>POLTRONA DE AUDITÓRIO COM PRANCHETA PARA OBESO</b></p> <p><b>Descrição Geral:</b> Material Assento e Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Cor acabamento encosto/assento: Preto Tipo: Fixa no piso, Espaldar médio, Material Estrutura: Tubo Aço, Cor Estrutura: Preta, Material Revestimento Assento e Encosto: Vinil/Couro Ecológico antichamas, Acabamento Superficial da Estrutura: Pintura Eletrostática em Epóxi-Pó.</p> <p>Capacidade de suportar no mínimo 250 kg. Medidas máximas gerais: Largura: 1100mm, Altura: 910mm, Profundidade aberta: 740mm.</p> <p><b>Descrição Complementar: Assento:</b> L970 mm x P430 mm (podendo variar em + ou - 20mm), produzido em madeira compensada multilaminada, com lâminas de madeira proveniente de reflorestamento, intercaladas entre si, resinadas, moldado anatomicamente de forma a não prejudicar a circulação sanguínea nas pernas do usuário, com no mínimo 15mm de espessura final. Deve possuir porcas garras com rosca 1/4 pol, ancoradas na madeira sob o estofamento de espuma, compondo espera inferior para travamento dos parafusos do mecanismo articulável. O estofamento deve ser almofadado em espuma flexível a base de poliuretano (PU) injetada moldada anatomicamente com a bordas arredondadas, isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência a ruptura e baixa deformação permanente com espessura média de 69mm e densidade controlada mínima de 58Kg/m<sup>3</sup>, o conjunto deve receber uma blindagem fabricada em material termoplástico (PP), para acabamento e proteção do sistema mecânico e principalmente redução das propriedades sonoras do ambiente (Reverberação), para montagem do assento devem ser utilizados quatro distanciadores em polietileno Natural e quatro parafusos métricos sextavados M6 revestidos contra corrosão a base de eletrodeposição a zinco, com revestimento formado por blanks que são unidos por processo de costura e fixados a almofada com grampos, e estrutura em tubos aço carbono 1008/1020 de seção quadrada 20 x 20 mm com parede 1,2mm de espessura. O mecanismo articulável do assento deve ser fabricado em chapa de aço SAE 1020 com espessura de 1/8”, soldado em pino fabricado em trefilado SAE 1213 com diâmetro 3/8”, fixado em cada lado do assento. Deve possuir batentes do final de curso do assento retrátil em Poliamida 6.0 na cor preta. <b>Encosto:</b> L950mm x H530 mm (podendo variar em + ou - 20mm), produzido em madeira compensada multilaminada, com lâminas de madeira de reflorestamento, intercaladas entre si, com formato anatômico, de forma a acomodar ergonomicamente a região lombar do usuário, prensada a quente, com no mínimo 15 mm de espessura final. Deve possuir porcas garras com rosca 1/4 pol, ancoradas na madeira sob o estofamento de espuma, compondo espera posterior para travamento de parafusos que farão a fixação do encosto na estrutura da poltrona, nas suas extremidades laterais devem possuir dois suportes, fabricados em aço carbono ABNT 1008/1020, com espessura de no mínimo 3,0mm, estampada e protegida contra corrosão a base de pintura eletrostática epóxi a pó. O estofamento deve ser em espuma de poliuretano injetada em formato anatômico, isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência a ruptura e baixa deformação permanente, com espessura média de 60 mm e densidade controlada mínima 50kg/m<sup>3</sup>. O encosto deve possuir uma blindagem de acabamento na configuração geométrica similar ao compensado, fabricado em material termoplástico denominado Polipropileno, com a função principal de proteção contrabatidas, conservação da tapeçaria e principalmente redução / absorção das propriedades sonoras do ambiente (Reverberação) com uma estrutura em tubos aço carbono 1008/1020 de seção quadrada 20 x 20 mm com parede 1,2 mm de espessura. <b>Estrutura:</b> A parte inferior deve possuir chapa para a fixação no piso, com estrutura desenvolvida preferencialmente por tubos industriais de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008 / 1020, nas dimensões de diâmetro de no mínimo 25,40mm e espessura da parede de no mínimo 1,90mm, conformados pelo processo mecânico de curvamento de tubos, onde deve ser conectada duas (02) chapas de aço denominadas suportes, fabricadas de aço carbono ABNT 1008/1020, nas espessuras de no mínimo 2,75mm, conformados pelo processo de estampagem (Corte / Dobra /Repuxo) e fixados pelo processo de soldagem MIG. O conjunto mecânico utilizado na conexão do assento/ encosto de maneira a obter o sincronismo automático do conjunto deve ser constituído por três (03) suportes de sustentação, sendo dois (02) fabricados em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020, na espessura de 2,0mm, conformados e furados pelo processo de estampagem. Na localização dos furos deve-se ter montada uma (01) bucha fabricada em material termoplástico poli acetil natural (POM), produzida pelo processo de injeção, com a finalidade de redução de atrito e vibrações do conjunto e um (01) tubo de aço carbono ABNT 1008/1020, nas medidas de 18,0mm de diâmetro e espessura da parede na ordem de 1,7mm, fixado pelo processo de soldagem MIG. Já o outro suporte, denominado biela, deve ser fabricado em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020, com espessura de 4,90mm, utilizado para montagem do conjunto encosto. O conjunto é montado entre si através de um (01) eixo fabricado em aço carbono trefilado ABNT 1008/1020, com diâmetro de 12,0mm com quatro (04) ranhuras, protegido contra corrosão a base de eletrodeposição a zinco (zincado natural) e fixados por anéis elásticos produzidos em aço carbono com arruelas fabricadas em material termoplástico poli acetil (POM), pelo processo de injeção, com a finalidade de redução de atrito e vibrações. Para montagem do assento/encosto, devem ser utilizados dois (02) mecanismos sendo que o mecanismo (lado esquerdo do usuário), será composto por uma (01) mola helicoidal de retrocesso fabricada em arame EB2050, com diâmetro das espiras de 4,0mm de alta resistência e durabilidade a fadiga dinâmica utilizada para a articulação sincronizada do conjunto. Toda a estrutura deve possuir proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O conjunto deve possuir painéis de proteção laterais fabricados pelo processo de injeção de termoplásticos em polipropileno (PP) com espessura de 3mm fixando-se uns aos outros por meio de parafusos para plástico, garantindo assim, o acabamento e configurações do produto. O apoio braços, deve ser fabricado em polipropileno (PP) com espessura de 3mm, com funcionalidades de articulação para recuo e acoplamento da prancheta escamoteável, fixados com duas (02) dobradiças plásticas fabricadas em material termoplástico poli acetil natural (POM) pelo processo de injeção de termoplásticos, as dobradiças devem ser fixadas a dois (02) eixos de aço carbono trefilado ABNT 1010/1020, com diâmetro de 8,0mm contendo proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosforização a base de zinco e revestida por pintura eletrostática epóxi pó. A prancheta deve ser constituída por uma (01) chapa de madeira de média densidade (MDF), usinada e furada de maneira a se obter a configuração do produto. Na localização dos furos devem ser inseridas duas (02) porcas de fixação com garras, fabricadas em aço carbono e revestidas a corrosão a base de eletrodeposição a zinco (zincado natural). Suas superfícies superior e inferior devem ser revestidas com laminado melamínico de alta pressão e nas extremidades da prancheta fixado uma (01) fita</p>	01	4.323,60	4.323,60

		<p>de borda fabricada de PVC flexível na medida de 15mm de largura com espessura de 0,45mm na cor preta, para acabamento e proteção do conjunto. Para a montagem da prancheta na estrutura, deve-se ter um elemento de ligação, fabricado por dois (02) tubos industriais de construção mecânica de precisão ABNT 1008/1020, com diâmetro de 16,0mm, unidos por uma chapa de aço denominada cantoneira, fabricada em aço carbono ABNT 1008/1020 na medida de 3,0mm de espessura, pelo processo de soldagem MIG. Medidas totais da prancheta L220xP220mm.</p> <p>Marcas/Modelos de referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CAVALETTI - AUDITÓRIO 12011 EU - PESSOA OBESA</li> <li>• PLAXMETAL - ENSIBIRE PLUS SIZE COM PRANCHETA LATERAL</li> <li>• MARELLI - POLTRONA PARA AUDITORIO 1301 ARENA - PESSOA OBESA</li> <li>• FRISOKAR - SENSE - PESSOA OBESA</li> </ul> <p><b>**OS ITENS DESTES “LOTE 01” DEVEM SER DA MESMA MARCA/MODELO**</b></p> <p><b>APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificação de Mobiliário e Assento para espectadores Norma 15878 2011;</li> <li>• Laudo técnico em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 17 emitido por Ergonomista credenciado à ABERGO e engenheiro de segurança do trabalho;</li> <li>• Declaração de garantia emitido pelo fabricante, em papel timbrado e assinatura, onde o período mínimo seja de 60 meses (5 anos) de garantia;</li> <li>• Declaração de Assistência Técnica dentro do estado de RONDÔNIA, emitida exclusivamente pelo Fabricante.</li> </ul> <p>IMAGENS ILUSTRATIVAS / MEDIDAS:</p>			
<b>TOTAL PARCIAL - LOTE 01</b>		<b>66</b>		<b>174.548,20</b>	
02	01	<p><b>CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO</b></p> <p><b>Descrição:</b> Cadeira giratória, concha dupla ergonômica, modelo presidente, com apoio de lombar com regulagem de altura, apoio de cabeça com regulagem de altura e angulação, braço com regulagem de altura, profundidade, altura e distanciamento lateral (com parafuso).</p> <p><b>Descrição Complementar:</b> Assento conjunto constituído por compensado multilaminada de madeira com 12 mm de espessura. Deve possuir porcas garra ¼" inseridas nos pontos de montagem da madeira, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. Na estrutura do assento deve ser fixada 1 (uma) almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU), fabricada através de sistemas químicos à base de polioli/Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 55 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-2 kg/m³. O conjunto deve ser revestido com Vinil pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões devem ser de aproximadamente 500 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). O encosto deve ser constituído por uma moldura fabricada em ABS, pelo processo de injeção de termoplásticos, e estrutura do encosto deve ser fabricada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), reforçado com fibra de vidro. Deve possuir dimensões aproximadas de 460 mm de largura por 550 mm de altura. A superfície de contato com o usuário deve ser formada por um tecido sobreposto por uma espuma laminada com densidade de 33 kg/m³ e 20 mm de espessura, e tecido de revestimento TNT tensionado, fixado à moldura que por sua vez será fixada na estrutura por meio de cliques de encaixe, dispensando o uso de parafusos. A estrutura deve receber quatro buchas americanas em seus pontos de união com a lâmina e após, esse conjunto será fixado em uma lâmina de aço que fará a ligação do encosto com o próprio mecanismo. Deve possuir lâmina com catraca fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 6,35mm de espessura com vinco central para uma maior resistência. O encosto da cadeira deve possuir apoio lombar regulável, sendo um conjunto fabricado em uma mistura de polipropileno e EVA, utilizando o processo de injeção de termoplástico. Deve possuir apoio de cabeça com regulagem de altura e angulação. A base deve ser de alumínio em forma de pentágono, com diâmetro na ordem de 710 mm e constituída com 5 (cinco) pás de apoio para fixação dos rodízios e uma furação central conifcada para acoplamento da coluna completa do cartucho a gás. O conjunto da base deve ser fabricado em material de liga de alumínio (SAE 305), pelo processo de injeção sob pressão e submetido a um processo de pré-afinamento superficial pelo processo de lixadeira, possuindo na extremidade de cada pá integrada em peça única o alojamento para o encaixe dos rodízios. Deve possuir coluna a gás para conectar a base ao mecanismo e possuir a função de regulagem de altura do assento com referência ao piso, através de uma alavanca de acionamento disposta abaixo do assento. Deve permitir o movimento circular da cadeira e sistema de amortecimento de impacto pela ação do gás sob pressão no cartucho e mola de compressão que atua sobre qualquer condição de altura, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conifcação para fixação na base. A coluna a gás deve estar em conformidade com a norma DIN 4550 BIFMA. O conjunto câmara deve possuir proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). O mecanismo deve ser fabricado em aço 1010/1020 com corpo predominantemente desenvolvido em chapas de 3 mm de espessura, deve conter proteção de preparação de superfície metálica e revestimento eletroestático epóxi em pó, deve possuir três alavancas sendo que duas delas funcionam por meio de giro, uma que comanda o acionamento da coluna a gás para regulagem de altura da cadeira, outra que trava e destrava o movimento de reclinção do encosto, e a terceira alavanca que libera e trava o mecanismo de slider. O mecanismo deve possuir os recursos de Movimento sincronizado de reclinção do encosto/assento com cinco posições de travamento, e relação de inclinação de 2:1; Sistema de anti-impacto em todas as posições de travamento do encosto; Opção de livre flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação, mantendo o mesmo sempre em contato e sob pressão com as costas do usuário; Slider, que permite regular horizontalmente o avanço e recuo do assento em 50 mm, dispostos em cinco posições distintas. Os rodízios devem ser constituídos de duas roldanas circulares, na dimensão de 55 mm de diâmetro, fabricadas em sua região central em termoplástico denominado de poliamida (PA) e em sua banda de rotação em poliuretano (PU), destinando-se a pisos rígidos. O corpo do rodizio deve ser confeccionado de forma semicircular, fabricado em material termoplástico denominado de poliamida (PA). As roldanas devem ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono 1005/1010 com 6 mm de diâmetro. O corpo deve conter um eixo vertical, perpendicular ao piso, fabricado em aço carbono 1008/1010 com 11 mm de diâmetro, responsável por fazer a ligação do rodizio com a base, montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodizio e lubrificado para redução do atrito durante os deslocamentos rotativos. O apoio de braço deve possuir 4 tipos de regulagem, sendo altura, avanço horizontal, distanciamento lateral e giro sobre seu próprio eixo e deve possuir 70 mm de curso de regulagem de altura, 22 mm de avanço na regulagem horizontal e recuo e a regulagem de giro permite 24° de rotação para cada sentido. A alma do apoio de braço deve ser fabricada em chapa de aço A36 com 6,35 mm de espessura, já os componentes e mecanismos estruturais devem ser fabricados em poliamida aditivada com 30% de fibra de vidro, com peças de acabamento em copolímero de polipropileno. A montagem do braço no assento deve ser feita utilizando 2 (dois) parafusos sextavados (para cada braço) com as seguintes dimensões: ¼" x 2.½" juntamente com os parafusos, deve-se utilizar um calço de 30 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno).</p>	10	1.969,03	19.690,30

	<p>Marcas/Modelos de referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PLAXMETAL - BRIZZA PRESIDENTE SOFT</li> <li>• CAVALETTI - VÉLO GIRATÓRIA OPERATIVA 42.101 AC</li> </ul> <p><b>APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de conformidade comprovando a norma NBR 13962:2018 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaios, pelo modelo de certificação 5;</li> <li>• Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 40 micras;</li> <li>• Relatório de ensaio para NBR 11003/2010 indicando Determinação da verificação da aderência da camada;</li> <li>• Laudo ou declaração emitida pela ABERGO, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação e especialização em ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo;</li> <li>• Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3;</li> <li>• Relatório de ensaio de acordo com NBR 8515:2010 - Espuma flexível de poliuretano Determinação da resistência à tração;</li> <li>• Relatório de ensaio de acordo com NBR 8516:2020 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da resistência ao rasgamento;</li> <li>• Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8619/15 - Espuma Flexível de Poliuretano Determinação da Resiliência;</li> <li>• Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8797/17 Espuma Flexível de Poliuretano Determinação da Deformação a Compressão;</li> <li>• Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8910/2016 - Espuma flexível de Poliuretano - Determinação da Resistência a compressão;</li> <li>• Relatório de ensaio de acordo com a NBR 9176/16 - Espuma Flexível de Poliuretano - Determinação da Força de Incidência;</li> <li>• Relatório de ensaio de acordo com a NBR 9177/15- Espuma Flexível de Poliuretano - Determinação de Fadiga Dinâmica;</li> <li>• Relatório de ensaio de acordo com a NBR 9178/2015 - Espuma Flexível de Poliuretano - Determinação das características de queima;</li> <li>• Relatório de Isenção de CFC;</li> <li>• Declaração de garantia emitido pelo fabricante, onde o período mínimo seja de 60 meses (5 anos) de garantia;</li> <li>• Declaração de Assistência Técnica dentro do estado de RONDONIA, emitida pelo Fabricante.</li> </ul> <p>IMAGENS ILUSTRATIVAS / MEDIDAS:</p>			
	<b>TOTAL PARCIAL - LOTE 02</b>	<b>10</b>	<b>19.690,30</b>	
	<b>TOTAL GERAL (LOTE 01 + 02)</b>	<b>76</b>	<b>194.238,50</b>	

1.4. **Documentação Técnica:** Apresentar a documentação completa referente à qualidade dos produtos e processos, de acordo com as respectivas especificações apresentadas na tabela acima, juntamente com a proposta comercial.

1.5. A área técnica utilizou critério objetivo e preciso para propor as quantidades dos objetos (contagem das poltronas a serem substituídas), tendo por balizamento Projeto de Segurança aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia que especifica de acordo com as normas técnicas vigentes os espaços livres para circulação e rotas de fugas em casos de emergência. O detalhamento da disposição das poltronas no auditório está disposto no Croqui abaixo:

1.6. A presente aquisição fica vinculada à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo Administrativo Eletrônico nº 096/2024 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa à requalificação de instalações da Câmara Municipal de Pimenta Bueno (CMPB) para a realização de eventos. Mais especificamente, pretende-se garantir condições adequadas de ergonomia e acessibilidade para todas as pessoas durante a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, de palestras, seminários, cursos, etc. que são frequentemente realizados no Auditório e Plenário da CMPB.

2.2. A contratação contribui, portanto, para a democratização do exercício dos direitos e liberdades fundamentais, sobretudo no que tange à promoção em condições de igualdade do acesso de pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

2.3. A Fundamentação da contratação de seus quantitativos também se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O objeto se enquadrando na classificação de aquisições comuns, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei n. 14.133/21. Portanto é salutar o entendimento da possibilidade da contratação por meio da modalidade licitatória Pregão

Eletrônico, do tipo menor preço.

2.5. Com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a Lei n. 14.133/2021 estabeleceu em seu art. 40, § 2º, a obrigatoriedade da Administração Pública em promover o parcelamento do objeto, quando houver viabilidade técnica e econômica e melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado local.

2.5.1. O mobiliário será dividido em 02 (dois) lotes, (mantendo semelhanças entre materiais) e itens devido ao método construtivo de cada bem. Assim, o parcelamento e o agrupamento de itens estão contemplados num único procedimento, objetivando as propostas mais vantajosas para a CMPB.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. As poltronas e cadeiras deverão ser novas, sem defeitos ou avarias, respeitando as discriminações contidas na nota de empenho, em conformidade com este Termo de Referência, sob pena de desclassificação da empresa.

3.2. Os produtos deverão atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas vigentes:

- a) Certificação de conformidade dos móveis em relação às normas de fabricação segundo a ABNT;
- b) Comprovação de atendimento à norma NR 17 - MTE | Ergonomia;
- c) Certificação (selo) de Cadeira de Custódia - Certificação florestal;
- d) Certificado de garantia; e
- e) Manual de instruções.

3.3. Deverão, ainda, serem entregues em embalagens apropriadas que as protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte;

3.4. Os itens apresentados na proposta de preços do licitante devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.5. Para produtos fabricados com madeira, o licitante deve apresentar certificado de procedência da madeira - DOF (emitido pelo IBAMA), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento;

3.6. Todas as poltronas de auditório devem ser da mesma linha (modelo/marca).

3.7. Na proposta final deve, obrigatoriamente, constar a marca, modelo, garantia, referência e aplicação do material, se for o caso;

3.8. É vedada a substituição da marca/modelo do objeto cujo preço tenha sido apresentado na proposta;

3.9. Caso o fornecedor requeira a substituição, ele deverá justificar a solicitação e comprovar, por escrito, a impossibilidade de entregar o objeto da marca/modelo registrado, cabendo à CONTRATANTE analisar o pedido e emitir parecer.

3.10. As poltronas devem obedecer à Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e devem apresentar versões compatíveis em materiais de construção, acabamento, forma, geometria, características visuais e funcionamento/oferta de ajustes e funcionalidades para assentos especiais previstos pela ABNT NBR 9050:2020 (ou versão atual), quais sejam para pessoas com mobilidade reduzida e obesas;

3.11. Os riscos inerentes à presente contratação estão dispostos no Mapa e Matriz de Riscos - (Apêndice A) dos Estudos Técnicos Preliminares.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais objeto de aquisição devem ser entregues e instalados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a notificação do empenho ao fornecedor.

4.2. É recomendável, mas não obrigatório, que se realize visitas ao auditório onde as poltronas serão instaladas. A visita será acompanhada por representante da Câmara Municipal para que sejam dirimidas eventuais dúvidas.

4.3. Os móveis devem ter garantia mínima de 5 (cinco) anos fornecida pelo fabricante. A garantia deverá ser contada a partir da data de recebimento definitivo dos objetos;

4.4. Eventuais substituições ou reparos durante a vigência da garantia dos objetos correrão por conta do fornecedor, sem qualquer custo para a Administração;

4.5. As poltronas devem obedecer aos critérios para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6. Produtos fabricados com madeira, o fornecedor deve apresentar certificado de procedência da madeira - DOF (emitido pelo IBAMA), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento;

4.7. As poltronas devem obedecer à Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e devem apresentar versões compatíveis em materiais de construção, acabamento, forma, geometria, características visuais e funcionamento/oferta de ajustes e funcionalidades para assentos especiais previstos pela ABNT NBR 9050:2020 (ou versão atual), quais sejam para pessoas com mobilidade reduzida e obesas;

4.8. O objeto se enquadra como bem comum, porque as exigências técnicas são usualmente praticadas no mercado, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais;

4.9. A entrega e montagem/instalação devem ser executados nos horários e nos dias normais de expediente administrativo da Câmara Municipal, das 07h às 13h, de segunda à sexta-feira, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo, sob condição de consulta e aprovação da Administração. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

4.10. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

4.11. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### 5. DA ENTREGA, DA MONTAGEM, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A entrega e montagem (inclusa na proposta final) das poltronas e cadeiras deverá ocorrer na sede da CMPB, endereço: Av. Castelo Branco, nº. 930, Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno - RO, CEP: 76.970-000.

5.2. Os objetos de aquisição devem ser entregues no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após a notificação do empenho ao

fornecedor. Podendo ser prorrogado mediante requerimento devidamente fundamentado e após aprovação da Contratante.

5.3. O recebimento, a fiscalização e o atesto da Nota Fiscal serão realizados por fiscal administrativo designado, que verificará o atendimento das condições e especificações dos objetos;

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega (incluídos neste período, o prazo para montagem), pelo(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste processo e na proposta.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor(a) lotado(a) na unidade responsável pela emissão da nota de empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

5.6. Se consideradas insatisfatórias as condições de material recebido, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Após a emissão do termo, a Contratada terá até 15 (quinze) dias úteis para entregar o equipamento instalado, quando serão realizadas as verificações;

5.7. A assistência gratuita das POLTRONAS e CADEIRAS, deverá ocorrer na sede da CMPB, endereço indicado no subitem 5.1., sendo facultado a empresa possuir prepostos credenciados.

5.8. Todos os mobiliários descritos neste Termo de Referência deverão ter garantia pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, com assistência técnica e atendimento obrigatório no local descrito no subitem 5.1, ficando a subcontratação em qualquer situação sob total responsabilidade do Contratado.

5.8.1. Entende-se por garantia, a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido nos mobiliários, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e instalação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento da CMPB.

5.9. O fornecedor deverá responder pelos danos cobertos pela garantia que porventura não venham a ser sanados pela assistência técnica

5.10. Todas as peças e os componentes substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto, sempre "novas e de primeiro uso", não podendo ser reconicionados;

5.11. Caso seja necessário acionar a assistência técnica durante o período de garantia, o fornecedor, de forma solidária, compromete-se a efetuar o conserto, troca, desmontagem, montagem e todo o transporte para o atendimento sem ônus para a Administração Pública no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação, sob penas das sanções previstas no edital;

#### 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto com as condições dispostas no Edital e seus anexos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Durante a execução do objeto, o fiscal administrativo deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Não serão admitidos pagamentos do objeto caso esteja com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de

Referência;

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal de Serviços quando o órgão contratante atestar em definitivo a execução do objeto do contrato.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança (Nota Fiscal / Fatura) a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

I - Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão de Regularidade com o FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante;

V - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante.

7.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

7.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeira (0,0165), assim apurado:  $[12 \text{ (taxa percentual anual)} / 365 \text{ (dias)} = 0,0165]$ ;

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela paga;

7.8. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, que altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda (IR) pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

7.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação fiscal, serão adotadas as medidas cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que

impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser adquirido por meio de Procedimento Licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de "MENOR PREÇO POR LOTE", observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.3. O participante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

8.4. O lance ofertado deverá ser apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo as demais desprezadas.

8.5. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no ITEM 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO do Edital de Licitação.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Os preços de referência serão definidos por meio de cotação de preços, atas de registro de preço atualizadas, por meio de bancos de preços ou outro método válido utilizado pelo setor competente.

8.8. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. No que diz respeito ao valor da contratação, estima-se o valor global deste objeto em **R\$ 194.238,50 (cento e noventa e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)** para aquisição das poltronas e cadeiras, conforme pesquisa realizada em sistema de Banco de Preços Públicos, que reflete os valores praticados no âmbito da Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses preferencialmente no Estado de Rondônia, bem como cotação com fornecedores locais tendo em vista se tratar de objeto a ser entregue e instalado nas dependências físicas da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrão, no exercício de 2024, à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno; Unidade Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 - Assegurar a Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte: 1.500.002.001 - Recursos Próprios / Ordinários.

## 11. CONCLUSÃO

11.1. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

11.2. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios deste Poder Legislativo, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta administração pública venha a sofrer.

Submetemos ao crivo da Procuradoria Legislativa para que se pronuncie quanto aos aspectos legais concernentes à presente contratação, e posterior análise técnica da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Pimenta Bueno para que se posicione a respeito da possibilidade de contratação nos termos indicados acima.

Pimenta Bueno, 29 de abril de 2024.

Elaborado por:

Gabriel Natan da Cruz Silva  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Aprovado por:

Márcia Pereira Rios  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

## ANEXO II

## PROPOSTA COMERCIAL

## MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

(nome da empresa)...., CNPJ/MF Nº...., sediada... (endereço completo)...., telefone para contato (...)..., e-mail...., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que atendemos aos requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que a(s) proposta(s) econômica(s) apresentada(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)

**ANEXO III  
MODELO CARTA PROPOSTA**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024/CMPB em referência seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO: Aquisição e instalação/montagem de poltronas para auditórios e de cadeiras ergonômicas com base giratória espaldar alto.

EMPRESA:  
CNPJ:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME:  
CARGO:  
CPF:  
RG:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL

VALOR POR EXTENSO:.....

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos contados da data do limite para recebimento das propostas.
- Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico sob o Nº 004/2024/CMPB, que:
  - Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
  - Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
  - Que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico Nº 004/2024/CMPB;
  - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos objetos a serem executados;
  - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
  - Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
  - Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
  - Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa e Carimbo do C.N.P.J.

**ANEXO IV**

(apresentar um papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06**

À Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**DECLARA AINDA** não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a "Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal", sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e CPF do Declarante).  
CNPJ da empresa

#### ANEXO V

(apresentar um papel timbrado da empresa)

#### DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante Legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

a) Está ciente, conhece e entende os termos da Lei anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome).

b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

c) Na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concordam que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Procurador

#### ANEXO VI - TERMO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO Nº 004/2024

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações físicas da Câmara Municipal de Pimenta Bueno,

na Avenida Castelo Branco, n.º 930, Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno - RO, CEP: 76.970-000, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pimenta Bueno, \_\_\_ de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável pela CMPB

#### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO Nº 004/2024

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao local de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº 004/2024. Por ser verdade, firmamos o presente.

Pimenta Bueno, \_\_\_ de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante da empresa

#### ANEXO VIII

**MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2024/CMPB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (LEI Nº 14.133/2021)**

**CONTRATO Nº ...../2024/CMPB QUE  
ENTRE CELEBRADO ENTRE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO E  
A EMPRESA .....  
....., NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.  
(Processo Administrativo nº 096/2024).**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, no Município de Pimenta Bueno/RO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador SÓSTENES DA SILVA MENDES, portador do RG nº 96\*\*30, Órgão Emissor SSP/RO e do CPF/MF nº 923\*\*\*\*\*49, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, aqui representada pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, tem entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 096/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024/CMPB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação/montagem de poltronas para auditório e de cadeiras ergonômicas com base giratória espaldar alto.

1.2. O quantitativo de assentos objeto da aquisição está disposto na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	POLTRONA AUDITÓRIO	65		
2	POLTRONA AUDITÓRIO OBESO	1		

3	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO	10	
<b>TOTAL</b>		<b>76</b>	

1.3. O detalhamento de cada item está descrito no Termo de referência e Edital da Licitação.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3 A Proposta do contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis baseados na proposta final elaborada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Edital de Licitação, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será processado em parcela única, no prazo de até 30 dias corridos após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito em conta corrente indicado pela CONTRATADA.

6.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, que altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

6.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento

das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado o servidor FABIANO APARECIDO VIEIRA para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.3. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.4. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.6. O contratado deverá manter preposto para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024, e terá a seguinte classificação orçamentária:

10.2. Unidade Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 - Assegurar a Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte: 1.500.002.001 - Recursos Próprios / Ordinários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. O detalhamento da forma de prestação dos serviços encontra-se descrita no Termo de Referência e Edital de Licitação, os quais são partes indissociáveis e integrantes deste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações

nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

14.3.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução o parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei).

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1,0% a 10% do valor do contrato.

15.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 11% a 20% do valor do contrato.

15.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 21% a 30% do valor do contrato.

15.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1,0% a 5,0% do valor do contrato.

15.2.4.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1,0% a 10% do valor do contrato.

15.2.4.6. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.4.7. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº

14.133/2021).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

17.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente: I - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social. II - Certidão de Regularidade com o FGTS.

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

V - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

20.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei

13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d. Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item C acima; e. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

f. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

20.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

20.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

20.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

20.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

20.6. A CONTRATADA manterá contato formal com a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. É eleito o Fórum da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Pimenta Bueno/RO, ..... de .....de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Vereador Presidente

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Representante legal

Visto

\_\_\_\_\_  
Procuradoria Legislativa da CMPB

Protocolo 18677